



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Ata da 145ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM)
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.
Data: 11 de agosto de 2020, às 13h30min. Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1 Aos 11 de agosto de 2020, às 13h30min, endereço virtual da reunião:
2 <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, reuniu-se a URC – Unidade
3 Regional Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da Supram Norte de Minas - Rua Gabriel Passos,
4 50, Centro, Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e
5 Suplentes: como Presidente: Clésio Cândido Amaral- Superintendente da SUPRAM NM - indicado
6 formalmente pelo Presidente; Secretaria SEAPA: Titular: Sérgio de Oliveira Azevedo; Secretaria de
7 Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE: 2º Suplente: Gislene Custódio; Secretaria de Estado
8 de Infraestrutura - SEINFRA: 2º Suplente: Leander Efrem Natividade; Empresa de Pesquisa e
9 Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG: Titular: Polyanna Mara de Oliveira; Secretaria de Estado
10 de Desenvolvimento Social – SEDESE: José Renato Dias; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
11 – PMMG: 2º Suplente: 1º Sargento PM Leandro Marques de Souza Tavares; Conselho Regional de
12 Biologia 4ª Região – CRBio-04: 1º Suplente: Sabrina Santos Silva Rodrigues; Ministério Público de
13 Minas Gerais -MPMG: Titular: Daniel Piovanelli Ardisson; Prefeitura Municipal de Montes Claros;
14 2º Suplente: Vinicius Queiroga Silva; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG:
15 2ª Suplente: Laila Tupinambá Mota; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG:
16 Titular: Juvenal Mendes Oliveira; Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado
17 de Minas Gerais – FEDERAMINAS: 2º Suplente: Antônio Carlos de Sá Meneghin; Sindicato dos
18 Produtores Rurais ;de Montes Claros: Titular: Hilda Andrea Loschi; Grupo Unido Filhos do Novo
19 Chico – GRUFINCH: 1º Suplente: Jose dos Passos Pereira; Agência de Desenvolvimento Local,
20 Integrado e Sustentável de Chapada Gaúcha – MG – ADISC: Titular: Rosimeire Magalhães Gobira;
21 Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM: Titular: Álvaro Alves Carrara;
22 Instituto de Ciências Agrárias – Campus Montes Claros – ICA/UFMG: Titular: Rúbia Santos Fonseca;
23 Faculdade Santo Agostinho de Montes Claros – FASAMOC: Titular: Hélio Gomes Barros de Paula;
24 Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG: Titular: Paulo Renato Alves Oliveira. Estiveram
25 também presentes Clésio Cândido Amaral, Superintendente da SUPRAM NM, e Técnicos da
26 SUPRAM NM.

27 O **Presidente** dá início à 145ª RO da Unidade Regional Norte de Minas do Conselho Estadual de
28 Política Ambiental -COPAM – em 11 de agosto de 2020, às 13h 41 min. Convida todos para ouvirem
29 o Hino Nacional Brasileiro.

30 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

31 Hino Nacional Brasileiro

32 O **Presidente** questiona se todos o estão ouvindo perfeitamente. Informa que o Conselheiro Juvenal
33 está sem áudio. Passa ao item 2 da pauta.

34 **2. Abertura pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e**
35 **Presidente da URC NM, Dr. Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto.**

36 **Clésio Cândido Amaral**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que vai fazer a leitura do
37 memorando do Dr. Hildebrando que o nomeia para substituí-lo na Presidência da reunião.
38 “Memorando.SEMAD/GAB - SE.COPAM.nº 128/2020 - Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020. **Para:**
39 Conselheiros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política
40 Ambiental – Copam. Assunto: Presidência da 145ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

41 Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental, a ser realizada no dia 11 de agosto de
42 2020. Senhores Conselheiros, Diante da impossibilidade de comparecimento do Titular e 1º Suplente,
43 representantes da Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) junto a Unidade
44 Regional Colegiada Norte de Minas - URC/NM, conforme composição estabelecida pela Deliberação
45 Copam nº 1.559 de 6 de abril de 2020, indico o sr. **Clésio Cândido de Amaral**, para presidir a 145ª
46 Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, que será realizada no dia 11 de
47 agosto de 2020, às 13h30min, inteiramente digital, seguindo as Deliberações do Comitê
48 Extraordinário Covid-19, além das demais normas relacionadas às ações de combate à pandemia
49 gerada pelo novo Coronavírus., **Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto** - Secretário Executivo da
50 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NM.
51 **O Presidente Clésio Cândido de Amaral** faz a leitura da **Carta de Abertura** - Prezados senhores e
52 senhoras que nos acompanham ao vivo pelo YouTube, boa tarde. Considerando o momento desafiador
53 que estamos vivendo, gerado pela pandemia mundial do novo Coronavírus (Covid-19), a Secretaria
54 de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) publicou no dia 24/04 a
55 Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 19/2020, suspendendo as reuniões presenciais do
56 Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
57 (CERH-MG), sem precisão de retorno, como uma das ações de combate à propagação deste vírus.
58 Considerando que a mesma norma, em seu artigo 2º, determinou que a Secretaria Executiva do
59 Copam e do CERH-MG envidasse os esforços necessários para a realização das reuniões das unidades
60 colegiadas, com tecnologia remota, dou as boas-vindas aos senhores conselheiros que tomarão posse
61 hoje para exercerem mandato nesta Unidade Regional Colegiada Norte de Minas para o biênio
62 2020/2022. Aproveito este momento de abertura para dar as orientações gerais sobre como será feito
63 o andamento e o encaminhamento desta reunião, uma vez que este formato via videoconferência é
64 uma novidade e um desafio não apenas para os senhores conselheiros, mas para todos nós. Como já
65 foi passado a todos os senhores, pelo Manual do Conselheiro e também, para aqueles que puderam
66 participar pela reunião de treino realizada com a equipe do Núcleo de Apoio Operacional da Supram
67 Norte no dia 06/08, para solicitar a palavra é necessário levantar a mão, não fisicamente, mas sim a
68 mão virtual que existe dentro do aplicativo de videoconferência que estamos utilizando. Peço a todos
69 que identifiquem e ATIVEM este recurso neste momento. Para aqueles que participam pelo
70 computador, este recurso é ativado no canto inferior direito da lista de participantes, clicando no botão
71 “haise hand”, que em português significa “levantar a mão”. Para aqueles que participam pelo
72 smartphone, este recurso é ativado clicando no botão “haise hand”, no menu que é aberto após clicar
73 no botão “mais” no canto inferior direito da tela. Uma vez que a palavra for solicitada, eu concederei
74 a palavra ao conselheiro e neste momento ele deve abaixar a mão virtualmente, clicando no botão
75 “lower hand” ou “abaixar a mão” em português, localizado no mesmo local do aplicativo onde ele
76 anteriormente clicou em “haise hand” ou “levantar a mão”. Peço que desativem a mãozinha virtual
77 agora! Este procedimento está sendo adotado para evitar tumultos, com vários conselheiros se
78 manifestando ao mesmo tempo, ainda que sem intenção de fazê-lo. Inclusive, para evitar ruídos
79 externos e microfônias, os conselheiros que não marcarem a mão virtual estarão com seus microfones
80 silenciados pelo nosso moderador da videoconferência. Não se preocupem, eu garanto a vocês que
81 estarei permanentemente de olho na lista de pessoas com a mão levantada e garanto também que esta
82 reunião será conduzida com muita calma e sem pressa, de forma que ninguém deixará de se manifestar
83 em momento algum, sempre seguindo nosso Regimento Interno. Portanto, precisaremos que todos
84 aguardem com calma, tranquilidade e paciência a sua vez de falar. No momento da leitura da pauta,
85 após o Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais, eu farei uma pausa ao terminar a leitura de
86 cada item de pauta, verificarei quem está com a mão levantada virtualmente e concederei a palavra
87 para aqueles que a solicitarem, para que apresentem seus pedidos de vistas, destaques e demais
88 manifestações pertinentes a este momento da reunião. Após a leitura da pauta, aqueles processos que



89 não tiverem pedido de vistas, destaque e nem inscritos serão colocados em votação em bloco. E,
90 diferentemente do que estamos habituados a fazer, a votação será individualizada. Chamarei cada
91 conselheiro presente nesta reunião pela ordem descrita na Deliberação nº 1559/2020, que descreve a
92 composição e designação dos membros desta câmara, e pedirei ao conselheiro para se manifestar,
93 devendo este se identificar por nome, entidade que representa e dizer o seu voto. Ao término da
94 votação, após todos os conselheiros já terem votado, aqueles que se abstiveram ou votaram contrário
95 ao parecer único, serão chamados por este Presidente para justificarem seus votos. Após este
96 momento, passaremos para os itens em que não houve destaques e nem pedido de vistas, mas houve
97 inscritos. Cabe aqui ressaltar, para o conhecimento de todos, que as inscrições estão sendo feitas via
98 formulário virtual, disponibilizado no site da Semad, no site dos conselhos Copam e CERH e também
99 na descrição do vídeo de transmissão ao vivo pelo Youtube. A Secretaria Executiva entrará em contato
100 com todas estas pessoas pelo aplicativo Whatsapp e/ou pelo e-mail. Portanto, nos itens em que houver
101 inscritos, será autorizada a entrada dos inscritos no item de pauta em voga no momento na nossa sala
102 de videoconferência, sendo esta autorização comunicada diretamente aos inscritos pela Secretaria
103 Executiva, para permitir o processo de entrada. No momento em que for dada a autorização para os
104 inscritos entrarem na videoconferência a reunião será pausada, para darmos tempo suficiente para
105 que todos consigam fazer o login. Uma vez que todos tenham entrado, será concedida a palavra aos
106 inscritos, por ordem de inscrição, para que possam fazer sua manifestação dentro dos prazos
107 regimentais. Caso existam dúvidas ou apontamentos pertinentes, debateremos e responderemos como
108 de praxe, e, somente após tudo ser devidamente esclarecido, passaremos para a votação, que será feita
109 da forma descrita anteriormente, ou seja, nominal e individualmente. Por fim passaremos para os itens
110 de pauta nos quais foram feitos destaques. No momento em que passarmos para um item que tenha
111 destaque, os inscritos neste item de pauta serão autorizados a entrar na sala de videoconferência e
112 passarão acompanhar os debates por aqui ao invés do Youtube. Ressaltando apenas que, ao entrarem
113 na sala de videoconferência, os inscritos permanecerão com os microfones silenciados até que lhe
114 seja concedida a palavra. Uma vez sanadas todas as dúvidas e esclarecidas todas as questões que
115 porventura surgirem durante os debates, passaremos para o regime de votação, sendo este sempre
116 como descrito: nominal e individualmente. Creio que com esta explanação tenha ficado claro como
117 será o andamento de nossa reunião. Se algum conselheiro ainda tem alguma dúvida por favor levante
118 a mãozinha virtual e lhe será dada a palavra para que manifeste sua dúvida. Não havendo nenhuma
119 dúvida, passamos agora para o próximo item de pauta que é o Assuntos Gerais e Comunicado dos
120 Conselheiros.

121 **3. Posse dos Conselheiros da URC NM - Biênio 2020/2022.**

122 **O Presidente Clésio Cândido de Amaral** passa a ler o termo de posse: Termo de posse dos membros
123 da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental para o
124 mandato relativo biênio 2020/2022. A Deliberação COPAM nº 1559 de 06 de abril de 2020, publicada
125 no Diário Oficial Minas Gerais, Caderno I, Diário do Executivo, Seção Conselho Estadual de Política
126 Ambiental (COPAM), no dia 07 de abril de 2020, página 10, legitima Sérgio de Oliveira Azevedo
127 como Conselheiro Titular, representante (diz que é apenas um exemplo) representante da Secretaria
128 de Estado da Agricultura, Agropecuária, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), entidade que compõe
129 o segmento do Poder Público para ao mandato relativo ao biênio 2020/2022, nos termos do art. nº 15,
130 inciso V da Lei 21972, de 21 de janeiro de 2016, e art. 20 do Decreto 46953, de 23 de fevereiro de
131 2016. Assim, fica a pessoa supracitada e todos os Conselheiros cientificados do compromisso de
132 desempenhar com probidade o exercício dessa função pública e cumprir fielmente todos os deveres
133 que lhe forem atribuídos em conformidade com a ética pública a partir da data da assinatura deste
134 termo de posse, sendo essa ação indispensável a ser realizada previamente para assumir a plena
135 condição de representante legal para participação nas reuniões. Além disso, assume também todos os
136 encargos do mandato no qual ora se investe velando pela do meio ambiente como serviço relevante



137 prestado ao Estado e declara, sob as penas da lei, sobre ele não incidir as vedações previstas nos arts.
138 51, 52, 53 e 54 da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012, e comprometem-
139 se a observar o disposto nos arts. 61, 62 e 63 da Lei Estadual nº 14184 , de 30 de janeiro de 2012.
140 Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário
141 Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – bem como pelos Conselheiros
142 empossados. Montes Claros, 11 de agosto de 2020. Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto,
143 Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. **O Presidente** diz que
144 assim dá posse a todos os Conselheiros.

145 **4. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.**

146 **O Presidente Clésio Cândido de Amaral** questiona se algum Conselheiro quer fazer algum
147 comunicado, dizer alguma coisa. Observa que quem quiser se manifestar deve levantar a mãozinha
148 virtual conforme colocado. Não havendo ninguém para se manifestar passa ao item seguinte da pauta.

149 **5. Exame da 144ª RO de 10/12/2019.**

150 **O Presidente** apresenta a Ata da 144ª. Questiona se algum Conselheiro quer manifestar-se. Não
151 havendo manifestações, coloca a ata em votação. Chama os Conselheiros: Sergio de Oliveira, SEAPA,
152 **favorável**; Gislene Custódio, SEDE, **favorável**; Márcia Versiani, IDENE, **favorável**, votou pelo chat;
153 Leander Efren, SEINFRA, **favorável**; Polyanna Mara , EPAMIG, **favorável**; José Renato Dias,
154 SEDESE, **ausente**; Sargento Leandro Marques, PMMG, **favorável**; Sabrina Santos, CRBio, **ausente**;
155 Daniel Piovanelli, MPMG, **ausente**; Vinicius Sila, PMMClaros, **abstenção** porque não se inteirou do
156 conteúdo e não participou da reunião; Laila Mota, FIEMG, **favorável**; Juvenal Mendes, FAEMG,
157 **favorável**; Antônio Meneghin, FEDERAMINAS, **abstenção**, não se inteirou do assunto e foi
158 chamado de última hora; Hilda Andrea, Sindicato dos Produtores, Rurais de M. Claros, **favorável**;
159 Edmundo Barbosa, **ausente**; Grufinch; Rosimeire Magalhães, ADISC, **favorável**; Álvaro Alves,
160 CAA/NM, **abstenção**, porque não participou da reunião anterior; Rúbia Santos, ICA/UFMG,
161 **abstenção**, porque não participou da reunião anterior; Hélio Gomes, FASAMOC, **favorável**, votou
162 pelo chat; Paulo Renato, OAB, **abstenção**, porque não participou da reunião anterior. **O Presidente**
163 informa que está a **provada** a Ata da 144ª Reunião.

164 **6. Função e Estrutura do Copam: Regimento Interno (Deliberação Normativa Copam nº**
165 **177/2012). Apresentação: Supram NM.**

166 **Yuri Rafael Trovão**, Diretor Jurídico da SUPRAM NM, diz que vai fazer uma breve apresentação
167 em relação ao Regimento Interno. Coloca-se à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.
168 Diz que se vai disponibilizar para os Conselheiros um curso “As Trilhas do Saber”, um treinamento
169 para os Conselheiros e para os assessores. Diz que a primeira coisa que se tem que saber quando se
170 olha a Deliberação Normativa 177, de 2012, é que ela está parcialmente revogada. Ela é de 2012.
171 Posteriormente teve-se a Lei 21972, o Decreto 47383 que é de 2018; o próprio Decreto 953, que é de
172 2016, mas tem alterações até em 2019 e agora no início de 2020. Destaca que foram inúmeras as
173 alterações que vieram principalmente na estrutura do Conselho de Política Ambiental. Observa que,
174 quando se for pegar o Regimento Interno para ler, tem-se que ter em mente que grande parte dele se
175 encontra revogada. Frisa que o que se pode utilizar é aquilo que está previsto a partir do art. 27,
176 quando ele trata do funcionamento das reuniões. Toda a parte de estrutura e competência encontra-se
177 revogada. Sugere que se leia com cuidado porque nessa parte não pode ser utilizado. Diz que coloca
178 a estrutura conforme o Decreto 46953. Há, na estrutura do COPAM, a Presidência, exercida pelo
179 Secretário de Meio Ambiente. Dentre suas competências, pode conceder Licença ad referendum,
180 avocar competências ou alterar competências tanto administrativas quanto análise de processo. Existe
181 a Secretaria Executiva, que dá apoio aos Conselheiros bem como às Unidades Regionais Colegiadas
182 na parte jurídica e administrativa. Informa que, em Belo Horizonte, se tem o pessoal da Assoc, da
183 Vânia, do Hildebrando. Aqui se tem o pessoal do Hugo e da Lucinei, bem como os servidores da
184 SUPRAM nas questões técnicas, e o Departamento Jurídico, que é seu departamento aqui no Norte



185 de Minas. Ressalta que a parte executiva de apoio é dada tanto pela Secretaria em Belo Horizonte,
186 pela Assoc, como aqui pelo setor administrativo e corpo técnico e jurídico. Outra parte da estrutura é
187 o Plenário do Copam que é o órgão máximo do colegiado. Frisa que o COPAM tem função
188 deliberativa, consultiva e normativa. Diz que o Plenário tem todas essas questões, todas essas
189 atribuições. A Câmara Normativa e Recursal, como o próprio nome indica, tem a função de verificar,
190 em última instância e em grau de recurso, algumas das decisões tomadas em relação aos processos
191 vindos das Câmaras Técnicas ou então das próprias URCs. E ainda tem a competência primária em
192 relação a alguns autos de infração cujo valor exceda a 60.000 ufemgs. Também tem a característica
193 normativa. Tem-se também as Câmaras Técnicas como a de Energia e Mudanças Climáticas, a CPB
194 de Biodiversidade, a Minerária, Industrial, Silvicultura, Infraestrutura, Energia Transporte e
195 Saneamento. Essas câmaras técnicas não possuem a competência normativa. Somente têm
196 competência deliberativa e consultiva. Podem propor questões de política ambiental, mas não têm
197 competência normativa, o que é próprio do Plenário e da Câmara Normativa Recursal. Por fim, tem-
198 se as URCs, no máximo 17. Destaca as URCs trabalham precipuamente, na maioria dos processos,
199 funcionando em grau de recurso das decisões tomadas pelas superintendências. Informa que hoje na
200 pauta se tem quatro processos que estão em grau de recurso, que são processos administrativos que
201 foram arquivados. Informa que o arquivamento é prerrogativa do Superintendente. Em grau recursal
202 cabe aos Conselheiros essa competência, que é secundária. Diz que uma competência primária do
203 Conselho é decidir em relação à supressão de vegetação em estágio secundário, médio ou avançado,
204 quando está no bioma Mata Atlântica ou quando está em área prioritária, e esses processos sejam
205 vinculados aos licenciamentos ambientais simplificados ou então a não passíveis. Nesse caso, o
206 Conselho tem também essa atribuição de decidir sobre essas supressões. Lembra que, se a supressão
207 estiver vinculada a um processo de licenciamento ambiental, ela vai parar a Câmara Técnica em
208 específico. Dá como exemplo uma supressão em estágio secundário da área do bioma Mata Atlântica
209 em área prioritária, que está vinculado a um processo de licenciamento ambiental classe 5. Diz que
210 nesse caso quem vai decidir é a Câmara Técnica e não a URC. Frisa que a URC vai trabalhar em
211 relação a essas supressões, quando estejam vinculadas ao processo de licenciamento ambiental
212 simplificado ou então quando vinculado às não passíveis. Diz que a URC não tem a competência
213 normativa, todavia tem a competência de propor alteração de norma. Nesse caso podem ser criados
214 grupos que vão propor uma alteração ou uma norma e isso pode ir tanto para a Câmara Normativa
215 Recursal como pode ir, às vezes, também para o plenário do COPAM. Diz que, basicamente, outra
216 competência do Conselho é decidir sobre a aplicação da penalidade de infração à legislação ambiental
217 cujo valor da multa não seja superior a 60503 ufemgs. Frisa que os Conselheiros vão trabalhar
218 basicamente com análise de recurso dos processos que foram decididos inicialmente pelo
219 Superintendente, seja no caso do arquivamento ou indeferimento desses processos, que sobem para a
220 URC em forma de recurso, para decidir apenas supressão da vegetação em estágio secundário, médio
221 ou avançado no bioma Mata Atlântica ou em áreas prioritárias vinculadas aos não passíveis. Diz que
222 o Decreto 4 6953 tem as outras atribuições do Conselho. Sugere que quem tiver curiosidade pegue o
223 artigo 9º e dê uma olhada. Ressalta que basicamente é o que os Conselheiros irão trabalhar no decorrer
224 desses dois anos, suas atribuições são essas questões. Observa que em relação à estrutura do COPAM
225 não se está vendo nem o IEF, nem o IGAM nem a FEAM. Diz que esses órgãos não fazem parte da
226 estrutura do COPAM. Eles fazem parte da estrutura da SEMAD. São órgãos de apoio. Não estão
227 dentro da estrutura do Conselho de Política Ambiental. Atuam dando apoio aos Conselheiros.
228 Havendo necessidade, pode-se solicitar sua convocação de alguma apresentação da FEAM, do IEF
229 ou do IGAM. Frisa que a estrutura é essa que está no artigo 4º do Decreto 46953. Apresenta imagem
230 com a visão geral da Deliberação Normativa COPAM 177, como está o corpo dessa deliberação.
231 Observa que há as disposições preliminares; da finalidade e competência, que se encontra quase toda
232 revogada; da organização do Conselho, também quase toda revogada; dos órgãos seccionais de apoio ,



233 que ainda é um pouco semelhante porque trata ali ainda da FEAM, do IGAM e do IEF; dos recursos,
234 que já está bem defasado, porque já se tem o Decreto 47383 que trata disso; das disposições finais e
235 transitórias, onde ainda se aproveita alguma coisa. Destaca que se aproveita mesmo é a partir do artigo
236 27 que fala sobre as estruturas das reuniões, dos grupos de trabalho e do funcionamento. Lembra que
237 se tem que ter cuidado ao se ler essa deliberação por estar revogada em muitos dos seus artigos.
238 Destaca os aspectos importantes que se tem que ter em mente para trabalhar no Conselho. Primeiro
239 ter alguns conceitos em relação ao funcionamento. Para se iniciar uma reunião tem-se que ter o
240 quórum de instalação. Destaca que tanto o Regimento Interno quanto o Decreto 46953 falam que o
241 quórum de instalação é maioria absoluta, ou seja, a metade mais um dos componentes daquele
242 Conselho. Observa que este Conselho tem 20 membros, sendo o número imediatamente superior a
243 metade é 11. Então, com 11 se pode iniciar uma reunião. Informa que esse quórum de instalação é
244 quase sempre fixo. Diz que faz essa observação porque tanto o Regimento quanto o Decreto 46953
245 informa que, para efeito de quórum, não se contam as entidades suspensas ou desligadas. Explica que,
246 sendo 20 e tendo-se cinco entidades suspensas ou mesmo desligadas, tem-se o número de 15
247 Conselheiros. Então o quórum de instalação pode variar. Não havendo problema, ele vai ser quase
248 sempre fixo. Para a instalação tem que haver um número logo superior à metade do Conselho,
249 excluídas as entidades suspensas ou desligadas. Quanto ao quórum de deliberação, diz que é diferente,
250 é maioria simples. Maioria simples é o número logo superior à metade daqueles que estiverem no
251 momento da reunião. Observa que, tendo-se iniciado a reunião com 15 participantes e, no decorrer
252 da reunião, 5 tendo-se afastado posteriormente, os 10 restantes podem fazer a deliberação na reunião,
253 porque a previsão em relação à deliberação é de maioria simples, que é aquele número imediatamente
254 superior a metade dos que permanecerem no momento da reunião. Questiona como ficaria se
255 restassem três conselheiros após uma abertura normal da reunião com 20 Conselheiros. Esclarece que
256 esses três conselheiros podem deliberar. Restando apenas um Conselheiro, esse único Conselheiro
257 pode deliberar. Em relação à ordem dos trabalhos, observa a inversão de pauta. Explique a inversão
258 de pauta é a troca disposição de um item na sequência da pauta diante de algum motivo que o
259 justifique. Esclarece que quem decide sobre a inversão de pauta é o Presidente. É ato discricionário
260 do Presidente. Qualquer pessoa pode solicitar, mas a decisão final é do Presidente. Fala ainda da
261 retirada de ponto de pauta e de diligências. Quanto a diligência, diz que ela está conceituada no
262 Regimento Interno. Informa que diligência é o requerimento por Conselheiro, ao órgão ambiental, de
263 informações providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão, quando não for
264 possível o atendimento em reunião. Explica que, se, no momento em que se está discutindo
265 determinado ponto de pauta, surge a dúvida de um Conselheiro, esse Conselheiro pode solicitar um
266 esclarecimento. Se não é possível sanar-se esse esclarecimento no momento e a dúvida persiste, ele
267 pode solicitar a diligência. Baixa-se se o processo, tira-se de pauta e ele volta na próxima reunião ou
268 em outra reunião, assim que se tiver sanado aquela dúvida. Cita um exemplo prático. Está-se
269 discutindo um processo. No momento da reunião verifica-se pelo comentário do empreendedor ou de
270 outra pessoa que há uma caverna naquele empreendimento. Questiona-se a equipe técnica da
271 Superintendência se foi verificada aquela caverna, qual a sua relevância. A equipe informa que não
272 viu cavidade nenhuma, mas está configurado que há realmente cavidade. O processo pode então ser
273 baixado em diligência porque há uma providência, um esclarecimento sobre a matéria que não está
274 sendo possível ser sanada no momento daquela reunião. Fala ainda sobre retirada de ponto de pauta.
275 Diz que ela não está conceituada no Regimento. Diz que se entende que retirada do ponto de pauta é
276 tudo aquilo que não for diligência, por exclusão. Exemplifica o que seria a retirada de um ponto de
277 pauta: a equipe que deveria prestar um esclarecimento sobre aquele processo não veio, não conseguiu
278 chegar a tempo para reunião, o link de internet caiu, o processo por algum motivo extraviou. Então
279 tudo aquilo que não seja uma dúvida, que não seja um pedido de esclarecimento por parte do Conselho,
280 pode-se tratar como retirada do ponto de pauta. Retira-se o ponto de pauta e volta-se em outra reunião.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

281 Esclarece que retirada do ponto de pauta e diligência são prerrogativas do Presidente da sessão, caso
282 ache conveniente. Não é colocado em votação. O Presidente tira de pauta ou baixa em diligência, se
283 achar conveniente. Quanto ao julgamento em bloco, há previsão no Regimento de que os julgamentos
284 dos processos devem ser em bloco. Exemplifica que hoje o Presidente vai ler do ponto 8.1 até o 10.1.
285 Se não houver destaque nos processos, ele coloca em votação em bloco. Se houver algum destaque,
286 como já informado pelo Superintendente, os Conselheiros têm que pedir destaque, A medida que o
287 processo é apresentado, levanta a mão e pede o destaque. Se não houver pedido de destaque o
288 processo é votado em bloco. Quanto a vistas e retorno de vistas, explica que vistas é a solicitação por
289 membro do COPAM de apreciação de matéria em pauta com intenção de sanar dúvida apresentar
290 proposta de decisão alternativa. Isso é uma prerrogativa do Conselheiro, não há a discricionariedade
291 do Presidente da sessão em conceder ou não vistas. Solicitado vistas o Presidente tem que conceder
292 as vistas ao Conselheiro. Quando houver mais de um solicitando vistas as vistas serão em conjunto.
293 Aas vistas por previsão do Regimento sempre volta na reunião subsequente, diferentemente da
294 diligência, diferentemente da retirada do ponto de pauta. O Conselheiro que pedir vistas deve
295 apresentar um relato por escrito e cinco dias antes da reunião sob pena de aquelas vistas apresentadas
296 não terem validade. Isto significa que e ele pediu vistas daquele processo, mas não relatou por escrito
297 aquelas vistas ou não entregou o relato por escrito nos cinco dias que antecedem a próxima reunião,
298 ele vai poder se manifestar durante a reunião, porque é uma garantia dada aos Conselheiros tanto a
299 manifestação quanto o voto, mas aquela vista intempestiva não tem todos os efeitos. Dela não podem
300 surgir novas vistas. Exemplifica que determinado o Conselheiro pediu vistas de um ponto de pauta e
301 foi concedido vistas. Ele não entregou o relato por escrito, ou seja, as vistas foram intempestivas. Na
302 fala dele no momento da reunião, ele informa que existe ali uma cavidade ou existe ali uma
303 comunidade quilombola, informa algum fato novo, nas vistas intempestivas. Se as vistas fossem
304 tempestivas, essa vista dele poderia ensejar uma nova vista, diferentemente de quando ela é
305 intempestiva. Quando ela é intempestiva, é assegurada a manifestação do Conselheiro, todavia aquilo
306 que foi apresentado não pode ensejar uma nova vista. Destaca que esse é o grande diferencial entre
307 uma vista entregue tempestivamente e outra entregue fora do prazo ou quando não é entregue por
308 escrito, é somete relatada ali no momento da reunião. Assim não terá efeito de vistas e não poderá
309 ensejar um fato novo e, conseqüentemente, não pode ensejar uma nova vista. Quanto à votação dos
310 processos de regularização ambiental inclusão de condicionantes, diz que os Conselheiros têm direito
311 a debater, discutir sobre aquela matéria e votar. A votação é feita primeiro do processo, depois de
312 inclusão de condicionantes. Diz que algumas vezes, até mesmo aqui no Conselho da URC Norte de
313 Minas, alguns Conselheiros chegaram a questionar que estava apresentando uma condicionante e só
314 votariam favoravelmente ao processo se a condicionante for votada primeiro e se for deferida,
315 solicitando que se colocasse da condicionante em primeiro lugar para depois se votar o processo em
316 si, o empreendimento em si. A previsão é que se vote primeiro o processo e depois a inclusão de
317 condicionantes. Destaca que há uma ressalva no Regimento Interno que é quando a condicionante
318 puder intervir na votação do processo, coloca-se de forma simultânea, mas não existe previsão para
319 se votar primeiro a condicionante e depois o processo. Diz que outro item muito importante é o
320 comparecimento dos Conselheiros versus ausência. A previsão tanto no Regimento Interno quanto no
321 Decreto 49 953 é que a ausência de duas vezes consecutivas ou quatro alternadas leva a suspensão
322 daquela Entidade. Alerta que é muito importante ter o contato com suplentes caso não se possa
323 comparecer à reunião ele possa comparecer em seu lugar. Observa que tanto Regimento quanto o
324 Decreto não faz diferenciação alguma se ausência ou a falta é justificável. Mesmo nas reuniões on
325 line, caso Conselheiro não consiga participar por algum motivo técnico, deve fazer o contato com o
326 suplente para que ele possa participar da reunião. Em uma reunião presencial, nem mesmo um fato
327 muito grave comprovado pode justificar ausência, devendo ser solicitada a presença do suplente. O
328 Regimento Interno não traz previsão de falta justificável ou não. Ele fala em ausência e é por isso que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

329 há os suplentes. Reafirma que duas faltas consecutivas ou quatro alternadas levam à suspensão.
330 Reincidência na suspensão leva ao desligamento da entidade. Trata ainda da Presidência, voto comum
331 versus voto de qualidade. Mostra que há diferenças entre o Regimento e o decreto 46953. Pelo
332 Regimento, o Presidente tem direito aos dois votos, voto comum e voto de qualidade, mas isso foi
333 revogado. Destaca que hoje a Presidência só tem direito ao voto de qualidade, que é o voto de
334 desempate. Quanto ao tempo de manifestação do Conselheiro, diz que no Regimento está previsto
335 que cada Conselheiro disporá de 10 minutos para suas manifestações, inclusive para apresentação de
336 vistas. Mas traz também a previsão de que, em se tratando de assunto complexo, o Presidente pode
337 franquear mais tempo para as falas. Embora haja essa previsão, na maioria das vezes coloca-se esse
338 tempo de 10 minutos, mas sem prejuízo, quando o assunto é complexo, de conceder minutos
339 adicionais aos Conselheiros. Fala ainda sobre a apresentação dos manifestantes, aquelas pessoas que
340 podem manifestar-se. Informa que o seu tempo é de 5 minutos, conforme está previsto no Regimento,
341 podendo ser concedido mais um minuto pelo Presidente e mais cinco minutos por votação concedidos
342 pelo Conselho. Assim um terceiro interessado pode falar na reunião por até 11 minutos, lembrando
343 que, pelo Regimento, o direito dele é de apenas 5 minutos, com mais um minuto de discricionariedade
344 do Presidente e mais cinco minutos de discricionariedade da parte do Conselho. Observa que não há,
345 em relação aos manifestantes, previsão de réplica nem tréplica. Pode ocorrer uma exceção, caso haja
346 dúvida por parte do Conselheiro ou o Conselheiro quer dirigir um questionamento ao empreendedor
347 ou ao terceiro. Nesse caso se concede uma segunda fala sobre um fato pontual. Nesse caso, o
348 Conselheiro deve solicitar ao Presidente a manifestação do terceiro sobre o ponto específico que
349 julgar necessário. Quanto à questão de ordem diz é o ato de suscitar dúvida sobre a interpretação das
350 regras do Regimento. Nesse caso, o Conselheiro que o fizer tem que fazer de forma pontual e clara.
351 O Presidente vai sanar essa dúvida ou, não conseguindo sanar, vai questionar a Assessoria Jurídica.
352 Não sendo possível, traz-se esclarecimento em outro momento. Observa que se vê muitas vezes se vê
353 alguém levantar a mão e pedir uma questão de ordem e com assunto diferente. Reafirma que questão
354 de ordem, pelo Regimento, é uma dúvida sobre interpretação de regra do Regimento, devendo esse
355 questionamento ser pontual e ser feito de forma clara e precisa. Quanto ao pedido de vistas, diz que já
356 falou. A moção é um ato do COPAM dirigida ao poder público ou sociedade civil ou ao Secretário de
357 Meio Ambiente em caráter de alerta, reivindicação, menção honrosa ou pesarosa. Diz que geralmente
358 um Conselheiro propõe uma moção que é votada. Sendo aprovada, dá-se o seguimento previsto no
359 Regimento e manda-se para a sociedade civil, para o poder público ou para o próprio Secretário de
360 Meio Ambiente. Em relação ao voto, diz que é um direito do Conselheiro votar, respeitada a abstenção,
361 devendo apresentar justificativa, caso o voto seja contrário ao parecer do órgão do SISEMA. Diz que,
362 quando o Conselheiro vota de acordo com o parecer, ele tem sua justificativa dada no parecer único.
363 Tanto no Regimento Interno quanto na lei 14 184 de processo administrativo em Minas Gerais e
364 também a lei federal, os Conselheiros como servidores públicos, para todos os efeitos, no momento
365 em que estão dentro do Conselho, têm que justificar o voto. Assim, quando se vota de acordo com o
366 parecer único seja para deferimento ou indeferimento já se tem uma fundamentação que está naquele
367 parecer. Quando o voto for contrário, seja pelo deferimento seja pelo indeferimento, o Conselheiro
368 tem que justificar. Assim, sempre que houver voto contrário, os Conselheiros têm que justificar o
369 motivo pelo qual estão votando contrário ao parecer. Esclarece que não é porque se está voltando
370 contrário, mas porque se tem que ter uma fundamentação para o voto contrário ao parecer. Explica
371 que, pelo Regimento, a abstenção não está adstrita à fundamentação. Cita o parecer da AGE nº 16137 :
372 "ratifica o entendimento exposto na Nota Jurídica nº 91/2019 quanto à obrigatoriedade da motivação
373 para hipótese de abstenção de voto, ou de alegação de impedimento ou suspeição, havendo regras a
374 esse respeito sobre a substituição por suplente, tendo em vista que é publicada, com antecedência, a
375 pauta das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do COPAM conforme 20 do regimento interno. E
376 quanto abstenção, deve ser ela motivada, conforme artigos 20 e 30 da Deliberação Normativa CPAM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

377 nº 177, de 2012 , e do Decreto Estadual 46953 , de 2016." Diz que esse parecer da AGE veio em um
378 caso concreto que foi o julgamento de um processo na CPB onde aconteceram várias abstenções, o
379 que levou ao deferimento do recurso do empreendedor julgando assim contrário à manifestação da
380 Superintendência. A AGE entendeu que houve um prejuízo e, tendo em vista esse prejuízo naquele
381 caso concreto, Advocacia Geral do Estado prescreveu que, toda vez houver abstenção, deve-se
382 justificar a abstenção. Além do mais, só se pode justificar a abstenção quando se alega impedimento
383 ou suspeição. Observa que o Regimento Interno não exige isso , todavia o parecer da AGE encaminha
384 para esse lado. Faz notar que ele foi feito para um caso concreto. Observa que hoje, na votação da ata,
385 houve várias abstenções e nem todas essas abstenções foram por causa de impedimento ou suspeição.
386 A maioria foi porque a entidade não fazia parte no momento daquela reunião a que se referia a ata.
387 Diz que não é uma regra absoluta, Mas lembra que é um parecer da AGE e vincula principalmente
388 aqueles órgãos do governo. Diz que há um decreto, de cujo número não se lembra, que informa que
389 cabe a Advocacia Geral a interpretação dos atos normativos. Frisa que se tem que seguir essas
390 orientações. Destaca que aqueles que são de órgão do governo têm que justificar o seu voto, sendo
391 possível, pela alegação de impedimento ou suspeição. Diz que se entra agora nas regras dos
392 impedimentos e suspeições. Esclarece que os Conselheiros são servidores públicos e que recai sobre
393 eles, no exercício de suas funções dentro do Conselho, todas aquelas regras do Código Civil,
394 responsabilidade civil, responsabilidade penal, responsabilidade administrativa. Observa que o
395 Regimento Interno traz regras muito muito semelhante, quase cópia do que está previsto na lei 14184 .
396 Cita: o membro do COPAM , no exercício de suas funções em qualquer das unidades do Conselho, é
397 impedido de atuar em processo administrativo que tenha interesse direto ou indireto na matéria; tenha
398 vínculo jurídico, empregatício ou contratual pessoa física ou jurídica envolvida na matéria; tenha
399 participado ou venha a participar sedimento como perito, testemunha, representante, ou cujo cônjuge,
400 companheira parente ou afim até terceiro grau ; esteja em litígio judicial ou administrativo com o
401 interessado, seu cônjuge ou companheiro; esteja proibido por lei de fazê-lo. Em relação a suspeição,
402 diz que o membro de COPAM que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o Interessado ou
403 com seu cônjuge, companheiro, o afim até o terceiro grau. O membro do COPAM que incorrer em
404 impedimento, isso também vale para a suspeição, deverá comunicar o fato respectiva secretaria-
405 executiva estrutura colegiada, abstendo-se de atuar. Observa que a atuação do Conselheiro é em
406 debate e votação. Diz que, muitas vezes, o Conselheiro que está impedido ou suspeito questionas se
407 pode debater ou falar. Esclarece que não pode. Tanto Decreto 46953 quanto o Regimento fala:
408 abstendo-se de atuar. Isso envolve debate e envolve votação. Destaca que a falta de comunicação do
409 impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares. A recusa da suspeição alegada objeto de
410 recurso, sem efeito suspensivo. Diz que tanto os casos de impedimento como de suspeição funcionam
411 de modo muito semelhante. As regras estão a partir do artigo 51 do Regimento ou então pode se pegar
412 no Decreto 14184. Afirma que aquele que é impedido ou suspeito não pode atuar, não pode votar, não
413 pode debater. Se o Conselheiro, por algum motivo não se declarar impedido ou suspeito e isso for
414 feito no decorrer do debate por alguma outra pessoa, há dois caminhos: o Conselheiro pode dar-se
415 por suspeito ou impedido, aceita arguição suspeição o impedimento e para de atuar; ele pode também
416 recusar arguição de suspeição ou impedimento. Esclarece que a suspeição alegada e não aceita é
417 objeto de recurso sem efeito suspensivo. Explica que esse efeito suspensivo garante ao Conselheiro
418 debater e votar o processo, porque ele não aceitou a arguição de suspeição ou impedimento. Observa
419 que, nesse caso, abre-se um processo administrativo disciplinar, é formada uma comissão que vai
420 apurar realmente se aquele Conselheiro era suspeito ou impedido. Restando comprovado que ele era
421 suspeito ou impedido, haverá uma sanção, podendo ele ser suspenso e podendo ter sua entidade
422 desligada do Conselho. Passa a falar da regra de vedação. Informa o exercício das funções de membro
423 do COPAM, em qualquer de suas unidades, é vedado a pessoas que prestem serviços de qualquer
424 natureza e participam, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham



425 como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem
426 como os que interfiram em assuntos pertinentes a fiscalização. Esclarece que, nesse caso, quem tem
427 a vedação é o consultor. Observa que, nas regras de impedimento ou suspeição, era uma pessoa que
428 tinha uma inimizade notória, que tinha um litígio judicial, que funcionou como perito testemunha no
429 caso, ele fica suspeito ou impedido em um único item da pauta, podendo também dar se suspeito ou
430 impedido em vários itens. Mas vai poder atuar nos demais pontos em que não for impedido ou
431 suspeito. Destaca que isso é diferente do vedado. O vedado é o consultor, o sócio proprietário da
432 empresa que presta consultoria. Essas pessoas não podem ser Conselheiros. Se quiserem ser
433 Conselheiros, não podem ser consultor ou sócio de empresa de consultoria. Diz que, na véspera,
434 respondeu a um questionamento desse feito por uma entidade: a pessoa era sócia-proprietária e era
435 consultora. Então sobre ela recaiu uma vedação, não podendo, portanto, ser Conselheira. Diz que,
436 quando fica configurado posteriormente que o Conselheiro é consultor, a primeira coisa que se faz é
437 caminhar para a entidade uma carta informando que houve uma denúncia ou que se soube aquela
438 pessoa é consultora. Se a pessoa não acatar, ela vai continuar atuando como Conselheira na URC,
439 todavia vai sofrer um processo administrativo. Esse processo vai levar ao desligamento dessa pessoa
440 ou até mesmo ligamento daquela entidade. Concluindo, reafirma que quem for consultor não pode
441 ser Conselheiro. Diz que não se aplica a vedação do caput ao funcionário da empresa que não tenha
442 como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização
443 ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes a fiscalização, aplicando-se lhes as
444 regras do impedimento. Informa ainda que a vedação deverá ser declarada pelo membro que se
445 enquadre nessa condição e poderá ser suscitada por qualquer interessado, cabendo ao arguido
446 pronunciar-se sobre a alegação. Caso a vedação não seja reconhecida pelo arguido será instaurado
447 processo administrativo. Diz que isso é uma colocação breve das informações que tinha que passar
448 aos Conselheiros. Lembra que haverá um curso para os Conselheiros na Trilha do Saber. Coloca-se a
449 disposição para eventuais dúvidas neste momento ou a qualquer momento pelo seu e-mail. O
450 **Presidente Clésio Cândido Amaral** questiona algum Conselheiro tem dúvida apresentação do Dr.
451 Yuri sobre o regimento interno da URC. O **Conselheiro Leander Efren**, da SEINFRA questiona se
452 o parecer da AGE é vinculativo com relação à necessidade de justificativa de abstenção. **Yuri Rafael**
453 **Trovão**, Diretor Jurídico da SUPRAM NM, diz que ele vincula. Informa que o único órgão que ele
454 excetua nesse parecer é o Ministério Público. Diz que vai pedir ao pessoal do Hugo e da Lucinei para
455 em caminhar o parecer na íntegra para os Conselheiros. Informa que ele está na última CPB do ano
456 passado, quando se discutiu esse parecer. Diz que ele informa abstenções devem ser motivadas
457 alegando suspeição ou impedimento. Lembra que ele foi feito em um caso concreto em um processo
458 que houve na CPB. Diz que há outros exemplos em que esse parecer não iria abarcar, mas isso é uma
459 opinião sua. Afirma que o parecer é vinculante. Diz que há um decreto que foi revogado (não se
460 lembra se o 47051 ou 47021) mas a previsão continua a mesma. Diz que cabe a Advocacia Geral do
461 Estado a interpretação dos atos normativos e que essa interpretação dos atos normativos tem-se que
462 seguir obrigatoriamente. Diz que ele vincula sim, principalmente as entidades de governo e, no
463 parecer, o único que ele acentua é a ação do Ministério Público. O **Presidente Clésio Cândido**
464 **Amaral** questiona se algum Conselheiro quer manifestar-se. Diz que não havendo dúvidas Passa ao
465 item seguinte da pauta.

466 7. As Unidades Regionais Colegiadas (URCs) e a Política Pública Ambiental Regionalizada. 467 Apresentação: Semad.

468 O **Presidente Clésio Cândido Amaral** diz que o Guilherme está tentando entrar para fazer a apre-
469 sentação. O **Conselheiro Daniel Piovanelli** representante do Ministério Público, diz que quer apenas
470 anunciar a sua presença e pedir desculpas pela demora. Diz que houve uma recente mudança no ponto
471 de internet do Ministério Público Estadual como um todo e todos os links no estado de Minas se
472 alteraram e encontraram dificuldades aqui e tiveram dificuldades de acesso até mesmo por telefone



473 porque o telefone não pega muito bem. Não tem nenhuma relação com a técnica da SEMAD e mesmo
474 com equipamento é apenas um problema de internet. O **Presidente Clésio Cândido Amaral** diz que
475 ele é bem-vindo. O **Conselheiro Paulo Renato**, representante da OAB, questiona, com relação ao
476 regimento interno, se eventuais ausências são computadas somente para fins de quórum de instalação
477 ou há necessidade de participação de um período mínimo na reunião. **Yuri Trovão** diz que o quórum
478 é de instalação. Uma vez verificado o quórum de instalação, iniciada a reunião, o Conselheiro tendo
479 necessidade pode retirar-se, não tendo prazo para permanecer na reunião. É apenas o quórum para
480 instalação da reunião. Nesse caso não haverá nenhuma penalidade. Diz ainda ao Conselheiro Leander
481 que achou o decreto 47 687 de 19. No artigo 6º, no inciso 3º, se diz: " interpretação dos atos norma-
482 tivos a serem cumpridos pela SEMAD ". Diz crer que a Polícia Militar, algumas Secretarias de Es-
483 tado, devem ter uma previsão semelhante a esta. Este Conselho como membro da SEMAD tem obri-
484 gatoriamente que seguir as orientações da AGE. O **Presidente Clésio Cândido Andrade** diz Gui-
485 lherme Friche da SEMAD já conseguiu entrar. Retoma o item **7.1 Unidades Regionais Colegiadas**
486 **(URCs) e a política pública ambiental regionalizada**. **Guilherme Friche** dá boas-vindas aos Con-
487 selheiros e diz que espera que estejam sendo muito bem acolhidos pelo SISEMA e deseja sucesso
488 nesse trabalho que vão realizar nesse biênio do seu mandato. Disse que vai fazer uma apresentação
489 no PowerPoint que vai compartilhar com os Conselheiros. Diz que faz parte da Assessoria de Gestão
490 Regional da SEMAD. O assessor-chefe é o Breno Lasmar, que faria uma abertura nessa apresentação,
491 mas em função de outro compromisso não foi possível. Diz que nesta apresentação é passar algumas
492 informações a respeito da atuação do SISEMA. O objetivo de repassar essas informações é que ao
493 final vai se disponibilizar um questionário para que os Conselheiros apresentem quais são as priori-
494 dades ambientais para serem discutidas em conjunto com a Assessoria de Gestão Regional. Todos os
495 assuntos que vão ser abordados nesta apresentação têm como objetivo instruir os Conselheiros para
496 que seja preenchido esse questionário e sejam apontadas as questões prioritárias da agenda regional
497 sob a ótica de gestão ambiental. Disse que é muito importante que os Conselheiros façam a leitura de
498 um documento complementar que vai ser disponibilizado em conjunto com essa apresentação e pre-
499 encher o questionário em seguida. Diz que traz para essa apresentação menções que foram feitas ainda
500 em 2007 no bate-papo do SISEMA em que se falava de gestão participativa. Rudá Ricci é um soció-
501 logo e na época da participação mencionou o que gestão participativa promove o debate dos meca-
502 nismos que reconstruam as políticas públicas. Não há gestão participativa sem educação, do contrário
503 vira um mero feedback. Diz que Telma Menicucci, da Fundação João Pinheiro, também professora
504 da UFMG, colocou o que gestão participativa é o melhor mecanismo para que as políticas do dia a
505 dia reflitam o interesse coletivo. Diz que traz essas menções para destacar a importância dos órgãos
506 colegiados, a importância dos Senhores Conselheiros na discussão da política pública, e como é de
507 fundamental importância ouvi-los na discussão da construção da política pública porque são os Con-
508 selheiros, a população local, que conhecem a região, que conhecem os problemas e têm condições
509 de sinalizar quais são as prioridades, têm condição de auxiliar o poder público na formulação das
510 políticas públicas, na implementação das políticas públicas adequadas para as regiões. Ressalta que
511 essa discussão foi no bate-papo em 2007 ainda. Diz que é histórico no SISEMA a participação pari-
512 tária nos órgãos colegiados. Diz que quer apenas fazer o registro da importância da representatividade
513 dos diferentes setores da sociedade nos órgãos colegiados de Meio Ambiente. Diz que é o papel fun-
514 damental enquanto Conselheiros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas nessa discussão,
515 nesse envolvimento e nesse engajamento da gestão participativa. Apresenta principais competências,
516 as principais atribuições da URC que possuem relação com a discussão de política pública regionali-
517 zada. Diz que já há previsão da atuação dos Conselheiros no sentido de fortalecer a política pública
518 regional. Existe já uma série de atribuições colocadas sentido como questões de normas, questões de
519 submeter à apreciação do Plenário assunto de política ambiental; avaliações, diagnósticos ambientais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

520 entre outros. Diz que é importante ter ciência de que desde a concepção da Unidade Regional Cole-
521 giada existe a previsão, a prerrogativa de os Conselheiros serem fomentadores da política pública
522 regionalizada. Diz que a promoção, a propulsão dessas políticas pode acontecer com a participação e
523 com o apoio dos Conselheiros através do estabelecimento de normas secundárias, normas comple-
524 mentares, no sentido de atender as particularidades da região, propor algum tipo de normativo que
525 possa abarcar situações específicas da região. Diz que isso seria uma contribuição para a política
526 ambiental regional. A identificação diante de entidades do poder público, do poder privado que pos-
527 suem importância, que possuem interface na atuação da gestão ambiental e fortalecer esses arranjos
528 institucionais. Diz que é possível que os Conselheiros auxiliem nessa construção colaborativa entre
529 as entidades para fortalecer, para contribuir para uma boa execução das políticas públicas na região.
530 Destaca ainda a proposição, a elaboração, avaliação de cenários ambientais. A partir desses cenários
531 os ambientais pode-se identificar o que pode ser uma prioridade, uma temática que exige uma discus-
532 são com o apoio do poder público ou da iniciativa privada, setor produtivo que perpassa pela região.
533 Diz que essas são algumas formas que se trouxe como exemplo para que os Conselheiros compreen-
534 dam um pouco de como podem ajudar, como podem atuar na política pública regionalizada. Diz que
535 para falar dessa política pública regionalizada é importante que conheçam os instrumentos de plane-
536 jamento governamental. Destaca que, numa visão de longo prazo, tem-se o Plano Mineiro de Desen-
537 volvimento Integrado o PMDI, que se desdobra no PPAG, Plano Plurianual de Ação Governamental,
538 que tem um ciclo de abrangência de 4 anos. A curto prazo, tem-se Lei Diretrizes Orçamentárias, a
539 Lei Orçamentária Anual. Diz que essa estrutura básica do planejamento governamental é de funda-
540 mental importância para se conhecer como está a execução da política pública de meio ambiente. Diz
541 que essa estrutura básica do planejamento governamental é de fundamental importância para se co-
542 nhecer como está a execução da política pública de Meio Ambiente. Como é abordado meio ambiente
543 no PMD, quais são os programas, quais são as ações que existem no PPAG, como essa execução se
544 dá em determinado ano a partir da LDO ou a partir da LOA? Diz que esses instrumentos são básicos,
545 são elementares para se compreender como está a execução da política de meio ambiente no estado
546 de Minas Gerais. Diz que muitas vezes no PPAG, definições de programas, definições de ações com
547 respectivas físicas, metas financeiras, consegue-se identificar retas que estão distribuídas por regio-
548 nais. É possível consultar as ações que tem interface com o meio ambiente para se compreender quais
549 são as principais metas para as suas regiões. Diz que, de forma complementar, coloca dois instrumen-
550 tos de planejamento do SISEMA: Planejamento Estratégico do SISEMA (que se encontra em revisão
551 neste ano de 2020) e também a Cadeia de Valor do SISEMA. Diz que o mapa do caminho do SI-
552 SEMA foi elaborado há alguns anos e por isso está em revisão planejamento estratégico do SISEMA.
553 Mas de toda forma, representa muito bem os objetivos estratégicos do SISEMA. Diz que, no slide,
554 cada um dos retângulos corresponde a um objetivo estratégico do SISEMA. Fazendo a leitura desse
555 mapa do caminho facilita-se a compreensão dos Conselheiros em relação a atuação do SISEMA e
556 quais os objetivos que se teria que alcançar. Observa que no documento complementar que vai ser
557 encaminhado há uma descrição para cada um desses objetivos. Fazendo a leitura desse documento, é
558 possível compreender um pouco melhor como é a construção desse mapa do caminho. Diz que esse
559 mapa do caminho é um instrumento de grande relevância a ótica de planejamento estratégico. A partir
560 desses objetivos estratégicos consegue-se compreender quais são as principais frentes de atuação do
561 SISEMA tanto no âmbito da organização, de forma interna, considerando as pessoas, considerando a
562 gestão da informação, como também no âmbito dos processos, o público alvo que envolve o Sistema
563 Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os objetivos principais que é a qualidade ambien-
564 tal, o desenvolvimento sustentável de Minas Gerais. Diz que a cadeia de valor do SISEMA é com-
565 posta por macroprocessos. Nota que se vai dar destaque aos macroprocessos finalísticos. São três
566 macroprocessos finalísticos. Cada um deles é composto por um conjunto de processos. No quadro de



567 processos finalísticos de estratégias e políticas ambientais, tem-se um conjunto de processos que di-
568 zem respeito ao alicerce, a base da gestão ambiental do Estado de Minas Gerais. Nesse macroprocesso
569 estão contempladas as Questões normativas, as questões de programa, planos e ações de Meio Am-
570 ambiente. Inclusive a gestão executiva das Unidades Regionais Colegiadas está contemplada nesse ma-
571 croprocesso. Enfim este é um primeiro macroprocesso que aborda a estrutura elementar, o alicerce
572 da gestão ambiental no estado de Minas Gerais pelo SISEMA. O segundo macroprocesso que se tem
573 é a Conservação, a Preservação e Recuperação dos recursos naturais. Esse macroprocesso aborda um
574 pouco mais sobre a gestão dos processos finalísticos do SISEMA. Tem-se a regularização ambiental,
575 a fiscalização ambiental, a gestão da flora, gestão de resíduos. Enfim um conjunto de processos que
576 compõem esse macroprocesso ambiental, processos finalísticos que são abordados nesse item. Ob-
577 serva que fazendo a leitura posterior do documento complementar os Conselheiros vão compreender
578 muito bem a atuação e a abrangência do SISEMA enquanto órgão responsável pela gestão ambiental
579 em Minas Gerais. O terceiro macroprocesso finalístico do SISEMA é Pesquisa, Desenvolvimento e
580 Inovação. São questões voltadas a boas práticas ambientais, desenvolvimento, aprimoramento dos
581 instrumentos de gestão ambiental. Em termos de inovação ambiental, o licenciamento ambiental em
582 Minas Gerais foi definido com critérios locacionais também na DN 217. Essa foi uma inovação am-
583 biental feita pelo SISEMA nesses últimos anos. O processo de licenciamento ambiental agora tem
584 um critério específico no que diz respeito à localização do empreendimento. O IGAM também fez a
585 publicação da primeira revista de recursos hídricos, uma revista científica com conteúdo voltado à
586 gestão de recursos hídricos, com uma abordagem acadêmica, científica. Diz que existem vários es-
587 forços que estão sendo realizados pelo SISEMA no sentido de promover inovação ambiental, no sen-
588 tido de aprimorar os instrumentos de gestão ambiental no estado. Além desse planejamento estraté-
589 gico, desse planejamento governamental, outro tópico que trouxe para apresentação, que é de grande
590 importância para análise e para compreensão dos Conselheiros são as ferramentas de apoio à gestão
591 ambiental. Diz que hoje se tem a Infraestrutura de Dados Espaciais/IDE; o Relatório anual das ações
592 de controle e fiscalização ambiental. É um conjunto de instrumentos com capacidade de identificar
593 cenários, de identificar questões ambientais estratégicas, identificar uma visão integrada da região
594 considerando a intervenção humana, a atividade econômica e os recursos naturais. Tem-se a avaliação
595 ambiental integrada, avaliação ambiental estratégica, Zoneamento ambiental produtivo, Zoneamento
596 ecológico econômico. É um arcabouço instrumental de grande valia e os Conselheiros podem con-
597 sultar para promover a discussão, para promover a análise de prioridades sob a ótica de gestão ambi-
598 ental em sua região. A consulta a esse material está sendo direcionada por meio do documento com-
599 plementar. Lá se vão identificar os caminhos para se chegar a esses documentos. A Infraestrutura de
600 Dados Espaciais hoje possui mais de cem camadas com temáticas ambientais. É utilizada tanto pelo
601 corpo técnico do SISEMA como pelo setor produtivo, pelos empreendedores, quando do início de
602 um planejamento de um novo empreendimento. É um conjunto de ferramentas que, auxiliam na iden-
603 tificação de cenários, que podem auxiliar os Conselheiros na busca pelas prioridades ambientais dis-
604 cutidas no Norte de Minas. Diz que, às vezes, um determinado instrumento de gestão, de apoio à
605 gestão ambiental, uma avaliação ambiental integrada não necessariamente está contemplando o Norte
606 de Minas, mas o mais importante é se compreender a função, o objetivo desses instrumentos, pois, se
607 for o caso, pode-se até aprofundar, complementar esses instrumentos de forma a abarcar outras regi-
608 ões, abarcar outros setores produtivos que tenham maior relevância para a região. Conhecer o objetivo
609 dessas ferramentas pode auxiliar nessa identificação e auxiliar como Conselheiros no papel de for-
610 muladores, no papel de propositores de política pública regionalizada. Diz que, além dessas ferra-
611 mentas de apoio, trouxe-se também projetos do SISEMA. Os Conselheiros podem auxiliar o SISEMA
612 no apoio à execução, ao planejamento de projetos, auxiliar na captação de recursos financeiros, lo-
613 gísticos, recursos voltados para capital intelectual. Destaca que há uma série de apoios que os Con-



614 selheiros podem promover enquanto estiverem auxiliando a execução dos projetos de responsabili-
615 dade do SISEMA. Envolvimento das partes interessadas em trazerem os *stakeholders* na evolução,
616 na participação, na execução dos projetos, fortalecer a gestão participativa na discussão da política
617 ambiental do Norte de Minas; divulgação dos projetos junto às populações locais; o engajamento
618 dessas populações na execução desses projetos é de fundamental importância para que se tenha su-
619 cesso e se alcancem os resultados pretendidos. Diz que existe um setor específico no SISEMA res-
620 ponsável pela unificação de todas as propostas de projetos numa única base de dados. Quando essa
621 base de dados estiver completa, ela será informada aos Conselheiros. Será uma grande ferramenta
622 para se poderem identificar os principais projetos de interesse, de relevância para ao Norte de Minas.
623 Esse banco de projetos vai ser de grande valia para que se possam sinalizar prioridades no âmbito da
624 Regional Norte de Minas. Passa a falar da Assessoria de Gestão Regional. Diz que, entre outras, ela
625 tem a competência de estabelecer um suporte para a implantação de políticas públicas. São parceiros
626 dos Conselheiros no desafio de promover política pública regionalizada, de aprimorar a capacidade,
627 enquanto poder público, enquanto servidores públicos, na promoção de política pública regionalizada.
628 A Assessoria de Gestão Regional tem desenvolvido alguns trabalhos que buscam criar subsídio, criar
629 mecanismo que permita promover política pública regionalizada. Diz que vai apresentar alguns exem-
630 plos. O primeiro é um índice que é acompanhado pela Assessoria desde 2016: Índice de Regulariza-
631 ção Ambiental do Licenciamento Ambiental. Ele basicamente busca apurar qual é o percentual de
632 empreendedores que foram fiscalizados pela SEMAD e que buscaram a regularização ambiental. A
633 partir dos resultados desse índice, consegue-se identificar quais são as principais atividades econô-
634 micas que permaneceram irregulares sob a ótica de regularização ambiental. A partir dessas identifi-
635 cações, a intenção é pensar buscar as dificuldades desses empreendedores, suas dificuldades de regu-
636 larização ambiental. Identificadas as dificuldades, pensar em formas de apoio, orientação, revisão
637 normativa, parcerias. Diz que é importante destacar que o objetivo desse índice é promover apoio,
638 melhoria. Não é identificar os setores produtivos com maior irregularidade para fortalecer a fiscali-
639 zação, por exemplo. Diz que o papel da Assessoria de Gestão Ambiental é identificar essas questões,
640 identificar esses comportamentos, pensar nas dificuldades que o setor produtivo está encontrando e
641 pensar em melhorias, em formas de apoiar. É essa a intenção dos trabalhos que estão sendo desen-
642 volvidos. Como exemplo de resultados, diz que o índice de regularização no Norte de Minas teve um
643 percentual de busca por regularização ambiental, no ano de 2019, de 36%. No ano de 2018 foi de
644 29%. Nos anos de 16 e 17, foi de 24%. Observa que são percentuais até baixos. levando-se em conta
645 que, se em 2019, 36% buscaram regularização, os outros 64% não buscaram a regularização ambien-
646 tal. O objetivo é identificar as dificuldades que fazem com que eles não busquem a regularização
647 ambiental, como se pode ajudá-los para trazê-los para a regularização ambiental. Diz que algumas
648 das principais atividades que foram estudadas no âmbito do IRA: extração de argila, extração de areia
649 e cascalho, criação de bovinos e outros mamíferos, culturas anuais semiperenes e perenes. Essas ati-
650 vidades apresentaram maior incidência de irregularidade ambiental. Já se tem identificado as caracte-
651 rísticas em termos de setor, de atividade econômica. A partir disso, pode-se pensar em promover
652 ações para melhorar a regularização desses empreendimentos. Mostra mapa com índice de regulari-
653 zação ambiental onde há manchas mais fortes na cor cinza que são os pontos, na região Norte de Minas,
654 em que houve maior correspondência desses empreendimentos que não buscaram a regularização
655 ambiental. Consegue-se fazer a espacialização desses resultados e, daí, pensar em atuações específi-
656 cas de acordo com cada microrregião, de acordo com os problemas lá identificados. Diz que o se-
657 gundo exemplo que traz é esse mesmo índice de regularização ambiental, mas sob a ótica de recursos
658 hídricos. A partir da apuração do índice, consegue-se identificar quais são as maiores incidências dos
659 usos irregulares de recursos hídricos; quais os comportamentos ilegais inadequados preponderam na
660 região; como se pode ajudar para que esses comportamentos sejam devidamente corrigidos; como se



661 pode apoiar o usuário de recurso hídrico na região Norte de Minas para que ele fique adequado legal-
662 mente sobre a questão de recurso hídrico. Diz que é a mesma lógica do licenciamento ambiental da
663 atividade econômica que se tem com a política de regularização ambiental de recursos hídricos. Vão-
664 se identificar as principais irregularidades e o índice as apresenta. A partir disso, vai-se pensar em
665 forma de apoio. Sugere fortalecer ações de educação ambiental, promover campanhas de regulariza-
666 ção de recursos hídricos. Talvez alguma revisão normativa seja necessária para atender as especifici-
667 dades da região. Enfim, fazer um estudo da situação para que se consigam vislumbrar soluções, for-
668 mas de apoio. Mas sempre apoiando, sempre buscando um trabalho coletivo em prol do meio ambi-
669 ente, no caráter educativo, de passar instruções, de passar orientações, e não no caráter punitivo.
670 Destaca que essa é a ideia do índice regularização ambiental que é desenvolvido pela Assessoria de
671 Gestão Ambiental. Ressalta que outro projeto que se está desenvolvendo é o projeto que busca variar
672 a efetividade da política autodeclaratória do licenciamento ambiental. A partir dessa política autode-
673 claratória, existe hoje uma modalidade do licenciamento ambiental que é feita por meio de cadastro.
674 A ideia desse projeto é fazer uma verificação de quais são as principais inconsistências, as principais
675 inconformidades do processo de licenciamento ambiental simplificado realizado por meio de cadastro
676 e, a partir disso, pensar em melhorias dessa política autodeclaratória na região Norte de Minas. É a
677 partir dessas análises que se pensa construir formas de apoio, estabelecer formas de orientação, de
678 mobilização, de sensibilização, revisão normativa, quando for o caso. Diz que é mais um exemplo
679 que apresenta. Diz que em 2018 e 2019, 60% das licenças corresponderam a licenciamento ambiental
680 simplificado na modalidade LAS/Cadastro. A maior parte de nossas licenças ambientais hoje são
681 concedidas por meio de um cadastro. Daí a importância de se ter um projeto que busque avaliar qual
682 é a efetividade ambiental dessa política autodeclaratória. Diz que há outro projeto, que foi apresentado
683 ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos com a intenção de pleitear recursos para exe-
684 cução. É um projeto habilitado pelo Conselho, mas ainda aguarda liberação de recurso para ser exe-
685 cutado. Busca basicamente fazer uma avaliação entre as diretrizes que estão estabelecidas nos instru-
686 mentos de apoio à gestão ambiental e como o corpo técnico do SISEMA está seguindo essas diretrizes
687 no momento de emitir seus pareceres no licenciamento ambiental; no momento de executar as fisca-
688 lizações ambientais, entre outros processos finalísticos. A partir dessa avaliação, pensa-se em melho-
689 rar e direcionar a atuação do SISEMA, identificar falhas ou pontos prioritários para serem melhora-
690 dos. Diz que esse é um quarto exemplo de esforço, de atividades, de trabalhos que estão sendo desen-
691 volvidos pela Assessoria e servem muito bem como mecanismo para os Conselheiros iniciem uma
692 identificação de prioridades da agenda ambiental para a região Norte de Minas. Diz que, por fim, está
693 trazendo o painel de monitoramento da Assessoria de Gestão Regional. Diz que esse painel está dis-
694 ponibilizado para acesso ao público. Por meio do site da SEMAD é possível a esse painel. No docu-
695 mento complementar, há todos os caminhos necessários para se chegar a esse painel. Ele possui as
696 principais temáticas que são acompanhadas pela Assessoria de Gestão Regional. Tem-se nesse painel
697 Relatório Gerencial, com dados de diversos processos que são executados pelas SUPRAMs; resulta-
698 dos do Índice de Regularização Ambiental, mencionado um pouco acima; dados sobre Atendimento
699 ao Cidadão; informações sobre as demandas de Ouvidoria Ambiental; demandas da Advocacia Geral
700 do Estado e também o ambiente específico que aborda os projetos da Assessoria de Gestão Regional.
701 Diz que essa é uma ferramenta de grande valia para os Conselheiros para que possam conhecer melhor
702 os resultados e comportamentos dos processos que são executados no âmbito da Regional Norte de
703 Minas. Por fim, fala sobre o questionário que vai ser disponibilizado através do e-mail que vai ser
704 encaminhado com essa apresentação e com o documento complementar. Pede que os Conselheiros
705 respondam esse questionário no prazo de 20 dias. Esclarece que o objetivo do questionário é identi-
706 ficar as principais temáticas ambientais. Pode ser tanto na ótica de problemas ambientais como tam-
707 bém oportunidades ambientais que podem ser aproveitadas pelo SISEMA. A ideia é que se receba
708 dos Conselheiros essas prioridades e, a partir desse questionário, a Assessoria de Gestão Regional vai



709 fazer uma análise e identificar como trabalhar cada uma das prioridades apresentadas. Informa que,
710 na próxima reunião da Unidade Regional Colegiada, vai-se apresentar o desdobramento desse traba-
711 lho e as primeiras análises realizadas. Diz que fez uma apresentação rápida, tentando passar os prin-
712 cipais pontos que entendeu serem de fundamental importância para os Conselheiros compreenderem
713 a atuação do SISEMSA, o papel do SISEMA enquanto gestor do meio ambiente no estado de Minas
714 Gerais. Com a resposta desse questionário, vai-se dar continuidade a esse trabalho. Diz que fica à
715 disposição para eventuais dúvidas e informações complementares. No documento complementar há
716 os contatos, e-mails para que possam entrar em contato a qualquer momento. Se houver dúvidas para
717 preenchimento do questionário, está à disposição. Agradece a participação na reunião. **O Presidente**
718 **Clésio Cândido Amaral** questiona se algum Conselheiro quer tirar dúvidas, quer esclarecimentos
719 sobre os programas da SEMAD. Agradece a Guilherme sua participação e se propõe dar continuidade
720 à reunião da URC. **O Presidente Clésio Cândido Amaral** diz que vai ler todos os itens de pauta dos
721 processos administrativos. Questiona se há algum Conselheiro que se declare suspeito ou impedido
722 nesses processos que vão ser julgados na URC. **O Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, represen-
723 tante da FAEMG, diz que, no item 10.1 Recurso ao Arquivamento da Renovação da Licença de Ope-
724 ração de Cantagalo, em 2012 foi consultor e, em 2013, saiu de cena e deu baixa no seu CREA. Ob-
725 serva que crê que, se esse processo vem desde 2012, gostaria de se abster de votar no item 10.1 **O**
726 **Presidente** informa que está acatando sua abstenção em relação ao item 10.1. **O Conselheiro Juvenal**
727 **Mendes Oliveira**, com relação ao item 9.1, 9.2 e 10.2, a FAEMG vota contrário pelo entendimento
728 que tem...**O Presidente** pede que o deixe ler primeiro a pauta para depois abrir a votação. Pede que
729 o Conselheiro aumente seu áudio para que todos possam ouvi-lo. **O Conselheiro Daniel Piovanelli**,
730 representante do Ministério Público, diz que não está ouvindo bem a reunião. Está chegando muito
731 complexo para ele. Diz que quer entende o seguinte: o Presidente aprovou a abstenção do Conselheiro
732 Juvenal. Questiona se ele, representante do Ministério Público, também se abstém, levando-se em
733 conta a normativa interna que coloca a abstenção ou o faz quando se abrir para votação. **O Presidente**
734 diz que pode fazê-lo agora ou quando colocar em votação. Fica a seu critério. **O Conselheiro Daniel**
735 **Piovanelli**, representante do Ministério Público, diz que o Ministério Público, em razão do art. 11 do
736 Ato CGMP nº 12 de 2020, se abstém de votar. **O Presidente** passa à leitura dos itens de pauta.

737 **8. Processo Administrativo para exame de Recurso de Indeferimento de Licenciamento Ambi-**
738 **ental Simplificado:**

739 8.1 Granwold Granitos Mundial Mineração e Exportação Ltda./Fazenda São Domingos/Três Capões
740 - Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas
741 ornamentais e de revestimento e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de
742 empreendimentos minerários - Grão Mogol/MG - PA/Nº 22682/2018/001/2019. Apresentação:
743 Supram NM.

744 Questiona se há destaques. Informa que não há inscritos nesse item.

745 **9. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Arquivamento da Licença de Operação**
746 **Corretiva:**

747 9.1 Felisberto Brant de Carvalho Filho/Felisberto Brant de Carvalho Filho e Outras/Fazenda Rio
748 Formoso e Buriti Queimado ou Canoas - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e
749 cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e barragem de irrigação ou de perenização para
750 agricultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 23541/2005/003/2017 - Classe 4. Apresentação: Supram NM.

751 Informa que há um inscrito nesse item. Questiona se algum Conselheiro quer manifestar-se. Informa
752 ao Conselheiro Juvenal que, na hora do debate, abra a palavra para ele.

753 9.2 Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda Reunidas Rio do Ouro, Londrina, Primeiro de
754 Maio, São João e Sarandi - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos
755 agrossilvipastoris, exceto horticultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza,



756 lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes -
757 Chapada Gaúcha/MG - PA/Nº 19595/2008/001/2013 - Classe 4. Apresentação: Supram NM.
758 Informa que está anotado destaque do Conselheiro Juvenal.

759 **10. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Arquivamento da Renovação da**
760 **Licença de Operação:**

761 10.1 Cantagalo General Grains S.A./Fazenda do Cantagalo - Bovinocultura de corte, bovinocultura
762 de leite, criação de equinos e muares extensivo, suinocultura (ciclo completo), culturas de cana de
763 açúcar e culturas anuais - Pedras de Maria da Cruz e Itacarambi/MG - PA/Nº 00660/2001/004/2015 -
764 Classe 4. Apresentação: Supram NM.
765 Sem destaque

766 10.2 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Santa Rita A, B e C - Silvicultura e
767 produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Olhos D'água/MG - PA/Nº
768 12349/2005/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.
769 Há destaques.

770 O **Presidente** informa que vai colocar para votação em bloco o item 8.1 e o item 10.1. Pede que os
771 Conselheiros se manifestem: Sergio de Oliveira, SEAPA, **favorável**; Gislene Custódio, Sede,
772 **favorável**; Márcia Versiani, IDENE, **favorável** (pelo chat); Leander Efren, SEINFRA, **favorável**;
773 Polyanna Mara, EPAMIG, **favorável**; José Renato Dias, SEDESE, **ausente**; Sargento Leandro
774 Marques, PMMG, **favorável**; Sabrina Santos, CRBio 04, **favorável**; Daniel Piovanelli, MPMG,
775 **abstenção**; Vinicius Silva, PMMClaros, **favorável**; Laila Mota, FIEMG, **favorável**; Juvenal Mendes,
776 FAEMG, **abstenção**; Antônio Meneghin, FEDERAMINAS, **abstenção**; Hilda Andrea, Sindicato dos
777 Produtores, Rurais de M. Claros, **abstenção**; José dos Passos, GRUFINCH, **favorável**; Rosimeire
778 Magalhães, ADISC, ausente; Álvaro Alves, CAA/NM, **favorável**; Rúbia Santos, ICA/UFMG,
779 **favorável**; Hélio Gomes, FASAMOC, **favorável**; Paulo Renato, OAB, **favorável**. O **Presidente** pede
780 que, enquanto José dos Passos e Rosimeire fazem acesso, os Conselheiros que votaram pela abstenção
781 justifiquem seu voto de abstenção. Informa que o Conselheiro Daniel Piovanelli e o Conselheiro
782 Juvenal Mendes já justificaram sua abstenção. O **Conselheiro Antônio Meneghin**, representante da
783 FEDERAMINAS, é segundo suplente da FEDERAMINAS e o chamaram de última hora e não teve
784 acesso a essas informações. O **Presidente** diz que não se está escutando Hilda Andrea e pede que ela
785 manifeste pelo chat sua justificativa de abstenção. Pede a votação dos Conselheiro José dos Passos
786 em relação aos processos 8.1 e 10.1. O **Conselheiro José dos Passos**, representante do Grufinch,
787 manifesta-se **favorável**. Não há definição para o voto da Conselheira Hilda. O **Presidente** informa
788 que os itens foram aprovados com o total de **14 favoráveis, 04 abstenções e 02 ausências**. Segue a
789 pauta.

790 **9.1 Felisberto Brant de Carvalho Filho/Felisberto Brant de Carvalho Filho e Outras/Fazenda Rio**
791 **Formoso e Buriti Queimado ou Canoas** - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e
792 cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e barragem de irrigação ou de perenização para
793 agricultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 23541/2005/003/2017 - Classe 4. Apresentação: Supram NM.
794 O **Presidente** pede que o Conselheiro Juvenal faça sua manifestação e, posteriormente, algum outro
795 Conselheiro que queira manifestar poderá fazê-lo. Depois abrirá para o inscrito. Diz ao Conselheiro
796 José dos Passos que ele está com a mão levantada. Pergunta se quer manifestar-se ou é em relação ao
797 item anterior. Pede que abaixe a mão, uma vez que não tem manifestação. O **Conselheiro Juvenal**
798 **Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, diz que, uma vez que a FAEMG é contrária aos itens
799 9.1, 9.2 e 10.2, questiona se pode fazer a justificativa ao final do 10.2. O **Presidente** concorda. Diz
800 que pode fazer a justificativa dos três itens neste momento. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**,
801 representante da FAEMG, diz que a FAEMG entende que o processo de licenciamento ambiental é
802 algo permanente, deve perdurar toda a vida da existência de um empreendimento. Assim entende que
803 não justifica arquivar processos por decurso de prazo ou por atraso de alguma outra razão, uma vez



804 que o processo é algo oneroso e demorado. Tão oneroso para o empreendedor, quanto para o Estado.
805 Isso requer gastos públicos. Assim, entende que nesse processo permanente, a propriedade rural vai
806 lá estar e para todo o sempre é preciso buscar uma colaboração, uma cooperação entre Estado e
807 empreendedores para que se busque a melhoria da qualidade ambiental de maneira permanente. Isso
808 só é possível através de um processo permanente, não nesses processos que perdem a memória, onde
809 se arquivam processos e perde-se todo um trabalho técnico desenvolvido. Diz que infelizmente, no
810 Meio Ambiente, não se tem a memória do passado. Por isso seu voto é contrário ao arquivamento de
811 processos de licenciamento ambiental. O **Presidente** questiona se a Conselheira Hilda, que está com
812 mão levantada, quer manifestar-se. Observa que não se está escutando. Parece que o áudio da
813 Conselheira está desligado. Diz que vai ver como se resolve essa questão. Questiona se a Conselheira
814 Hilda quer fazer a manifestação como o Conselheiro Juvenal para o item 9.1, 9.2 e 10.2. Pede que a
815 Conselheira coloque no chat sobre qual item ela é contrária ao parecer da SUPRAM. Diz que se está
816 falando do item 9.1. Questiona se seria este. Diz que vai passar para o inscrito, Sr. Bruce Amir. O **Sr.**
817 **Bruce Amir** diz que está representando o Sr. Felisberto no presente recurso ao arquivamento de seu
818 processo de operação corretiva. Diz que o Sr. Felisberto é um produtor rural de quase 90 anos de
819 idade, proprietário da fazenda Rio Formoso, localizada no município de Buritizeiro, tendo como
820 atividade principal o plantio de café, culturas anuais, grãos e uma barragem de irrigação. O
821 **Presidente** observa que o orador tem cinco minutos para falar. O **Sr. Bruce Amir** relata que mais da
822 metade da vida do Sr. Felisberto trabalhou nessa terra no desenvolvimento de atividades agrícolas.
823 Diz que é importante ressaltar que o Sr. Felisberto solicitou junto ao Banco do Nordeste uma linha de
824 financiamento para investir nessa fazenda, principalmente na manutenção dos equipamentos e para
825 continuidade de suas atividades. Observa que o único documento que lhe falta nesse momento é sua
826 licença ambiental. Durante a análise do processo de LOC dessa fazenda, a SUPRAM solicitou uma
827 série de informações complementares, as quais foram respondidas ao órgão ambiental, analisadas e
828 consideradas em parte insuficientes. Diz que crê que todos tenham lido os documentos, em apenso à
829 pauta do COPAM, onde se apresentou o recurso inclusive. Diz que, de forma suscita vai fazer suas
830 ponderações apenas nos pontos em que a SUPRAM considerou insuficiente, apresentados na tabela
831 do item 2 do Parecer Único e repetidos na tabela do item 4, sem alteração nenhuma após a
832 apresentação do recurso. Diz que são argumentações subsidiarão seus contrapontos ao parecer da
833 SUPRAM com embasamento para ajudar os Conselheiros a formar seus entendimentos e julgamentos
834 para tomada de decisão de seus votos. Diz que o primeiro item apontado pela SUPRAM é com relação
835 ao sistema de tratamento de efluentes sanitários onde foi solicitado ao empreendedor para apresentar
836 um projeto dentro das normas da NBR 7229. Diz que o projeto apresentado foi considerado
837 insatisfatório pela SUPRAM por não apresentar requisitos técnicos. “Não atende parâmetros técnicos
838 de projetos coerentes com as características quali quantitativas dos efluentes líquidos e, de modo geral,
839 o projeto está confuso e com diversas incoerências.” Observa que isso é texto do parecer da SUPRAM.
840 Destaca que o projeto apresentado foi elaborado pelo engenheiro civil e sanitarista Carlos Mauro
841 Novais Gonçalves, o qual possui mais de 30 anos de comprovada experiência em projetos sanitários,
842 sendo responsável técnico por projetos de diversas estações de tratamento de esgoto municipais,
843 industriais e agrícolas já aprovados pelo órgão ambiental. Diz que o mesmo, em sua resposta, garantiu
844 que o projeto apresentado no presente caso segue rigorosamente as normas da ABNT, tendo inclusive
845 sua ART em anexo. Como citado nos autos, o lençol freático onde estão as instalações é pouco
846 profundo, o que impossibilita a destinação dos efluentes tratados no solo. Dessa forma, o engenheiro
847 propôs uma elevatória para a parte mais alta do terreno onde será feito o tratamento, um tanque séptico,
848 a ser construído das normas, conforme prevê o projeto, e a disposição final em solo, com uma
849 distância segura do lençol freático, Por fim, só após se implantar esse sistema, porque nesse momento
850 como informação complementar foi pedido apenas o projeto, e foi apresentado esse projeto, então, só
851 depois de se implantar esse projeto é que se poderá afirmar ou não sua eficiência no tratamento.



852 Observa que a SUPRAM não pode garantir, não pode assumir a garantia de eficiência de projeto
853 nenhum. Isso é de total responsabilidade do profissional com sua ART, sabe-se disso. Por fim, mesmo
854 que o projeto não atendesse às normas, o que não é o caso, ressalta, qualquer complementação deste
855 poderia muito bem ser solicitada como uma condicionante da LO, sem trazer qualquer prejuízo ao
856 processo, pois se está tratando de um projeto que deverá ser executado pelo empreendedor como uma
857 condicionante. Assim, qualquer alteração que a SUPRAM julgasse necessária poderia vir como uma
858 condicionante. Diz que esse é seu entendimento com relação a esse item. Diz que, no segundo item,
859 Diagnóstico de áreas degradadas, a SUPRAM solicitou para apresentar um diagnóstico da
860 conservação do solo, inventariando todas as áreas do empreendimento que possuem erosões e áreas
861 degradadas. Diz que a resposta da SUPRAM ao estudo que foi apresentado diz que foi insatisfatório,
862 o estudo apresentado não identificou mais de 30% dos processos erosivos existentes. Observa que
863 esse item trata principalmente da reserva legal da fazenda, ressaltando que essa reserva legal está
864 averbada fora da propriedade, em duas outras áreas localizadas a mais de 80 quilômetros de distância,
865 em linha reta, da fazenda Rio Formoso. Essas áreas são denominadas Fazenda Buriti Queimado ou
866 Canoas. Diz que essas áreas possuem realmente diversos processos erosivos instalados há anos. O
867 **Presidente** informa que seu tempo acabou e ele tem direito a mais 01 minuto e depois mais 05 minutos,
868 caso o Conselho vote por isso. O **Sr. Bruce Amir** diz que solicita o tempo de 01 minuto e mais 05
869 minutos para que possa realmente possa fazer uma explanação sobre os itens. De outra forma não terá
870 tempo suficiente para esclarecer os Conselheiros. O **Presidente** pergunta aos Conselheiros se
871 concordam em dar mais 05 minutos de prazo ao Consultor. Pedem que levantem a mãozinha. Diz que
872 está concedido e o consultor tem mais 06 minutos de prazo. O **Sr. Bruce Amir** diz que vai tentar ser
873 breve. Observa que realmente nessas fazendas existem processos erosivos instalados há muitos anos.
874 Acontece que, quando o Sr. Felisberto comprou essa área para compensar sua reserva fora, na sua
875 ingenuidade, foi completamente enganado e acabou adquirindo um passivo ambiental que ali já
876 existia. Apesar disso, jamais se esquivou de sua responsabilidade sobre essas áreas e agora vai ter que
877 assumir um compromisso de sua recuperação. Observa que se está falando de um senhor de quase 90
878 anos. Acontece que, em função do tamanho dessa área e o tempo concedido para as informações
879 complementares, o diagnóstico apresentado como informação complementar contemplou de forma
880 prioritária as principais erosões que estavam com processo mais avançado de desenvolvimento. As
881 maiores, mais extensas, que precisavam de intervenção mais urgente. Para tanto foi apresentado o
882 PRAD. Diz que os itens 2 e 3 estão ligados. Passa a resposta para os dois. O item 3 era a apresentação
883 do PRAD. Diz que foi apresentado o PRAD elaborado por profissionais capacitados, com ART e que
884 são responsáveis pela efetividade das soluções propostas, não cabendo essa responsabilidade à
885 SUPRAM, e, sim, ao profissional com sua ART. Diz que os demais processos erosivos existentes
886 deverão ser alvo de um estudo maior, mais extenso e com prazo exequível. É isso que empreendedor
887 pede para sua realização, proposto a ser condicionando na sua licença de operação, sem trazer,
888 contudo, qualquer prejuízo ao processo. Vale lembrar que a SEMAD já deliberou em outros processos
889 de licenciamento a solicitação de PRAD ou de levantamento de áreas degradadas como
890 condicionantes. Observa que não é uma prerrogativa obrigatória de uma informação complementar.
891 Ela pode ser colocada como condicionante. Cita números de processos: 999/2004, 003/2009,
892 2327/2007, 001/2010 e vários outros cujos números ele tem, com essa possibilidade de ser colocado
893 como condicionante. Diz que, no item Levantamento de fauna, complementar aos estudos que foram
894 apresentados dentro do EIA, a SUPRAM considerou atendido parcialmente. Diz que o empreendedor
895 solicitou dispensa dos monitoramentos de quiropterofauna, avifauna e entomofauna. Entretanto o
896 analista ambiental considerou que o empreendimento se encontra inserido ou muito próximo de áreas
897 de importância biológica muito alta ou extrema e que essas localidades apresentam alta prioridade de
898 conservação. Porém a atividade ora em processo de regularização, que é a fazenda Rio Formoso, não
899 abrange nenhuma área de importância biológica relevante. Diz que gostaria de compartilhar o que



900 está em sua tela (está fundamentado no IDE/SISEMA). Diz que não se solicitou a exclusão do grupo
901 de avifauna. Solicitou-se para o monitoramento, que será uma condicionante, a exclusão dos grupos
902 de quirópteros e de entomofauna. Diz que a negativa desse pedido pode ser muito bem negado, mas
903 a SUPRAM pode condicionar isso com uma condicionante melhor. Isso não é empecilho nenhum de
904 ser impedimento de concessão da licença. Com relação aos Estudos espeleológicos, diz que vai tratar
905 junto com Programa de Educação Ambiental. Diz que a SUPRAM considerou insatisfatórios. Para o
906 Estudo espeleológico foi feito um laudo baseado em todas as normativas. Diz que no seu parecer
907 descreve bem essas normativas. A IS SISEMA dá essa prerrogativa de que ela se aplica a atividades
908 e empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de impactos sobre cavidades
909 naturais. Diz que se fez a análise, apresentou-se à SUPRAM. O mapa do Cecav/ICMBio aponta que
910 92% da propriedade está dentro de uma zona de ocorrência improvável de cavidades. Por isso se
911 solicitou a exclusão. Diz que a premissa 3 da própria Instrução de Serviço do SISEMA 08/2017, no
912 seu item 5.1 trata que para fins avaliação preliminar quanto à potencialidade de ocorrência de
913 cavidades naturais subterrâneas e de impactos sobre as mesmas, podem ser tomados como referência
914 os estudos desenvolvidos pelo Cecav/ICMBio. Diz que isso é que foi feito. Diz que se seguiu a
915 normativa para fazer a justificativa de solicitação da exclusão de um encaminhamento mais intensivo
916 de uma prospecção espeleológica, da mesma forma que se pediu a dispensa da apresentação do PEA.
917 Baseado no art. 3º da DN 214, que fala: Em virtude das especificidades de seu empreendimento ou
918 atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa do PEA, desde que tecnicamente motivada,
919 junto ao órgão ambiental. Diz que assim se atendeu aos seis itens descritos na norma para isso.
920 Ressalta que todos esses procedimentos são procedimentos já adotados em outros processos similares,
921 aprovados por outras SUPRAMs. Ou seja, já existe esse precedente na SEMAD. Diz que fez essa
922 solicitação da mesma forma, segundo os mesmos preceitos, os mesmos embasamentos legais para
923 isso. E a SUPRAM considerou insatisfatório. Com relação ao Armazenamento de agrotóxicos, a
924 SUPRAM pediu para apresentar um projeto. O empreendedor apresentou o projeto com ART. E a
925 SUPRAM diz que foi atendido parcialmente. Destaca que o empreendedor, além de ter apresentado
926 o projeto, tomou a iniciativa de implantar esse projeto. Construiu um barracão grande, com todas as
927 estruturas, impermeabilizado, cobertura metálica, ventilação, piso impermeabilizado, canaletas,
928 caixas de retenção. Diz que tudo está instalado. O **Presidente** informa que o tempo acabou. Pode
929 concluir. O **Sr. Bruce Amir** diz que as justificativas estão apresentadas no seu documento. Para
930 finalizar, diz que seu entendimento é que a solicitação de dispensa de PEA, prospecção espeleológica,
931 foi embasada em normativas vigentes e aplicáveis, conforme demonstrado, seguindo a mesma
932 metodologia utilizada em outros processos já aprovados pela SEMAD. Entende que os projetos de
933 engenharia sanitária, PRAD, do galpão de agroquímicos foram elaborados conforme as normas
934 técnicas exigidas, tendo profissionais com ampla experiência, responsáveis técnicos com ART
935 emitidas pelos Conselhos de classe atestando sua capacidade técnica. Por fim, diz entender ser de
936 grande relevância, importância, impacto social e econômico para o Sr. Felisberto, um produtor de
937 quase 90 anos, que a aprovação do presente recurso por este Conselho seja considerada primordial
938 para obtenção de sua licença de operação e, conseqüentemente, de seu financiamento junto ao Banco
939 do Nordeste, para continuidade de suas atividades agrícolas. Diz que o Sr. Felisberto sempre se
940 demonstrou disposto a atender a qualquer solicitação do órgão ambiental, nunca se eximindo de suas
941 responsabilidades, desde que sejam condicionadas a sua licença de operação, com prazos exequíveis
942 e custos condizentes com sua realidade. Um novo processo de licenciamento trará mais morosidade,
943 custos, esforços, prejuízos financeiros ao produtor para o mesmo resultado final que se busca, caso
944 esse recurso seja acatado por este Conselho. Conforme apresentação do item 6 da pauta, do Sr.
945 Guilherme Friche, no início desta reunião, com relação ao índice de regularização ambiental, a
946 SEMAD busca ações educativas e não punitivas. Destaca que é nesse viés que solicita deste COPAM
947 a reconsideração de seu recurso. Pede que não se seja punitivo com o Sr. Felisberto. Pede que se dê



948 ao empreendedor a oportunidade para ele obter seu financiamento e promover as adequações
949 necessárias como condicionantes de sua LO. Agradece pela atenção e paciência. Desculpa-se pela
950 rapidez em tentar explicar, pois o tempo é realmente curto. O **Presidente** diz que, antes de o sr. José
951 dos Passos se manifestar, vai ler a manifestação da Conselheira Hilda, que está com problema no
952 áudio e escreveu no chat. “O Sindicato é contrário ao parecer da SUPRAM. A regularização ambiental
953 é onerosa para o empreendedor e também para o Estado. Solicitamos que seja dado a todo
954 empreendedor oportunidade de apresentar informações complementares e daí cumprir as solicitações
955 do Meio Ambiente para o prosseguimento do empreendimento. O **Presidente** passa a palavra ao Sr.
956 José dos Passos que não faz uso da palavra. Questiona se algum outro Conselheiro gostaria de se
957 manifestar. A **Conselheira Rúbia Fonseca**, representante do ICA/UFMG, questiona se se poderia
958 colocar concomitantemente para se votar as condicionantes junto com a aprovação do projeto, já que
959 seriam condicionantes que podem vir a impulsionar o voto favorável ou contra. O **Presidente**
960 esclarece que o que está sendo colocado é o desarquivamento do processo para que ele retome a
961 regularização para dar continuidade à análise. Abre a palavra para os técnicos da SUPRAM NM se
962 manifestarem quanto aos questionamentos. **Ozanam**, Gestor Ambiental da SUPRAM NM, diz que,
963 para esse processo, fez análise do sistema de tratamento. Diz que o que foi alegado pelo recorrente,
964 no seu entender e no entender da equipe, não tem procedência, uma vez que o projeto não possui os
965 elementos mínimos necessários para análise. Os dados apresentados são incoerentes. No projeto do
966 sistema de tratamento, o principal foi dimensionado de forma errônea, seria a vazão do projeto.
967 Inicialmente deu a entender que houve uma confusão porque se utilizou uma metodologia semelhante
968 a projetos de saneamento urbano, de esgotamento sanitário, inclusive parâmetros de projeto de
969 sistemas de abastecimento de água, o que fez com que as vazões fossem determinadas de forma errada.
970 Como a vazão do projeto é a parte principal no sistema de tratamento, conseqüentemente todos os
971 componentes do sistema de tratamento foram dimensionados de forma errônea. Dessa forma, não foi
972 possível concluir a respeito da viabilidade desse sistema. Diz que, a título de exemplo, se colocou na
973 papeleta no recurso ao parecer, o que foi colocado de forma errada. No item 3.2 do projeto apresentado,
974 como havia falado, são parâmetros de sistema de abastecimento de água como k1, k2; consumo per
975 capita de água. Para se ter uma ideia, utilizou-se uma população de saturação de 2.496 habitantes.
976 Observa que é algo que não existe no empreendimento. Verifica-se que parece que se utilizou de um
977 projeto de sistema de abastecimento de água ou sistema de esgotamento sanitário, equivocando-se na
978 elaboração do projeto e se apresentou da forma errada para a SUPRAM NM. Com relação ao que foi
979 alegado, realmente não se consegue verificar, aferir uma viabilidade técnica desse sistema de
980 tratamento porque o projeto não tem os elementos mínimos necessários. Quanto aos outros itens
981 levantados, vai passar para o restante da equipe explanar. **Márcio**, Gestor Ambiental da SUPRAM
982 NM, contextualizando, diz que hoje esse projeto é uma LOC e é originário de uma reorientação,
983 retificação, para contemplar a área que vinha sendo revalidada numa licença de revalidação do
984 empreendimento todo. Essa revalidação foi indeferida por falta desempenho ambiental. Diz que,
985 depois que essa revalidação foi indeferida, essa LOC, que anteriormente era referente a uma
986 ampliação de apenas 220 hectares, passou a contemplar toda a área do empreendimento. Em julho de
987 2019, houve essa reorientação e foi emitido novo FOB. Antes o empreendedor já sabia da necessidade
988 de apresentar EIA/RIMA para essa LOC como um todo. Foi elaborado o ofício de informação
989 complementar cuja ciência foi dada ao empreendedor em 26/08/2019. Mais de seis meses depois,
990 devido a prorrogações, apresentaram, no último dia, parte dos estudos e muitos dos pedidos de
991 dispensa. Diz que vai falar sobre cada pedido individualmente. No caso do pedido de dispensa da
992 espeleologia, o consultor alegou que utilizou os mecanismos da IS que permitiam essa dispensa
993 principalmente através do mapa de potencial do IDE/SISEMA. Observa que na mesma IS, na revisão
994 1, deixa claro que é necessário a apresentação do mapa de potencial local para o empreendimento, ou
995 seja, com uma escala apropriada para o próprio empreendimento. Isso não foi apresentado nessa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

996 solicitação de dispensa, assim como não foi apresentado nenhum encaminhamento. Por isso a
997 dispensa foi indeferida nesse caso. Sobre o PEA, diz que houve o pedido de dispensa do público
998 externo, que, no caso, discutiu-se que foi baseada numa área de influência indireta, quando a DN 214
999 prevê o público externo deve abarcar a área de influência direta do empreendimento. Além do mais,
1000 se fosse aprovada a dispensa do público externo, o empreendedor ainda teria que apresentar o PEA
1001 do público interno, já que lá há mais de 30 funcionários. Como a própria DN diz, o Programa de
1002 Educação Ambiental deve contemplar não só os funcionários que moram no empreendimento, mas
1003 todos aqueles terceirizados, que moram fora e vêm trabalhar na fazenda. Sobre o levantamento de
1004 áreas degradadas, diz que se viu que, nesses blocos onde há a reserva legal do empreendimento, há
1005 muitas erosões que são gigantescas. Observa que colocaram algumas fotos no parecer contra o
1006 arquivamento, parecer de recurso. Diz que o que se entendeu como insatisfatório foi porque, dada a
1007 quantidade, o volume de erosões e a possibilidade de identificá-las por imagem de satélite é tão grande
1008 que se conseguiu verificar que a prospecção não foi bem feita, não foi suficiente para pegar todas as
1009 voçorocas grandes que lá existem. Pede que se observe em relação às menores que há nos carregadores,
1010 já que lá é uma área muito arenosa. Destaca que é muito importante que seja apresentado, no âmbito
1011 do licenciamento, do processo, esse levantamento completo, para que a execução seja condicionada,
1012 já que a execução de um processo como esse, dada a dimensão do seu problema ambiental, vai durar
1013 por décadas. Como não apresentaram, questiona como se vai condicionar o início da execução de um
1014 projeto, se ele não contempla nem as grandes erosões que estão sendo vistas lá atualmente. Sobre o
1015 galpão de agrotóxicos, diz que é uma coisa menor. Diz que pediram um projeto e foi apresentada uma
1016 planta e apresentaram fotos. Então não foi apresentado exatamente um projeto, pois para se verificar
1017 todos aqueles itens que têm a norma técnica sobre armazenamento de agrotóxico se precisaria ter um
1018 memorial descritivo a respeito. Entende que é um problema menor, mas deveria constar no despacho
1019 e também no parecer do recurso. Mesmo assim continua insatisfatório pois não apresentou nenhum
1020 elemento. Apresentou fotografias e o galpão ainda não estava completo. Quanto à fauna, no caso do
1021 monitoramento, não foi elemento essencial para o arquivamento, já que o programa de monitoramento,
1022 esse sim, poderia ter sido condicionado. Nenhum dos outros, no caso da espeleologia e do PEA,
1023 poderia ser condicionado. Sobretudo, tendo um prazo de seis meses, o empreendedor optou por
1024 apresentar esses pedidos de dispensa apenas no último dia do prazo. Entende que é só isso. O
1025 **Presidente Clésio Cândido Amaral** questiona se os Conselheiros têm alguma dúvida em relação a
1026 processo e ao que foi manifestado. Diz que, não havendo nenhuma dúvida, colocará em votação.
1027 Coloca em votação o parecer da SUPRAM em relação ao item 9.1. Passa a chamar os Conselheiros
1028 para votação: Sergio de Oliveira, SEAPA, **favorável**; Gislene Custódio, SEDE, **favorável**; Márcia
1029 Versiani, IDENE, **favorável**; Leander Efren, SEINFRA, **contrário**; justifica que acatou as razões do
1030 recurso apresentadas pelo empreendedor e deu razão para ele em alguns aspectos, especialmente em
1031 relação a essa obra de infraestrutura de saneamento que foi feita, o projeto que foi apresentado;
1032 Polyanna Mara, EPAMIG, **contrária**; justifica dizendo que concorda que existem muitas
1033 inconsistências no projeto, como o caso do consumo per capita que está muito alto, três vezes maior;
1034 a população também não está compatível; a questão dos processos erosivos é grave, tendo sido, em
1035 sua opinião, insuficientes. Concorda com o parecer da SUPRAM nesses itens, mas entende que não
1036 aja ganho nem para o Estado nem para o empreendedor no arquivamento do processo, porque o
1037 empreendedor com certeza precisa dessa licença, vai entrar de novo, gastar tempo e recurso do Estado.
1038 Entende que não seja interessante para ninguém que ele seja arquivado. Entende também que o
1039 empreendedor deve sanar todas as inconsistências levantadas peça SUPRAM. O **Presidente** esclarece
1040 que, caso seja acatado o recurso do empreendedor, esse processo vai voltar para a Diretoria de
1041 Regularização para fazer as solicitações devidas de informações complementares e serem analisadas.
1042 José Renato Dias, SEDESE, declara sua **abstenção** em função da falta de informação, pois teve
1043 dificuldade de conexão; Sargento Leandro Marques, PMMG, **favorável** ao parecer da SUPRAM;



1044 Sabrina Santos, CRBio 04, **favorável**; Dr. Daniel Piovanelli, MPMG: o Presidente diz que ele já se
1045 absteve e fez sua justificativa; Vinicius Silva, PMMClaros, diz que, considerando a argumentação do
1046 empreendedor e de outros Conselheiros, vê a possibilidade de que parte desses estudos estão
1047 pendentes, podendo-se fazer uso do § 2º do art. 23 do Decreto 47383 que daria um prazo para ampliar
1048 e aprofundar os estudos. Dessa forma vota **contrário** ao parecer; Laila Mota, FIEMG, diz que é
1049 **contrária** ao parecer da SUPRAM pelas justificativas que já foram apresentadas. Entende que, sem
1050 prejuízo para o meio ambiente, o empreendedor pode sanar os estudos que estão faltando. O
1051 **Presidente** informa que o Conselheiro Vinicius votou contrário ao parecer da SUPRAM. Informa
1052 ainda que o Conselheiro Juvenal já votou como sendo **contrário**; Antônio Meneghin,
1053 FEDERAMINAS, **favorável** ao parecer da SUPRAM; O **Presidente** informa que Hilda Andrea,
1054 Sindicato dos Produtores, Rurais de M. Claros, já votou no chat como sendo **contrária** o parecer da
1055 SUPRAM; José dos Passos, GRUFINCH: **não se manifesta**. O **Presidente** passa adiante; O
1056 **Presidente** informa que Rosimeire Magalhães, ADISC, votou pelo chat, **contrária** ao parecer da
1057 SUPRAM; Álvaro Alves, CAA/NM, **favorável** ao parecer da SUPRAM; Rúbia Santos, ICA/UFMG,
1058 diz que é **contrária** ao parecer, apesar de concordar com muitas evidências que trouxeram. Entende
1059 que é uma área estabelecida e uma nova oportunidade pode ser suficiente para suprir as demandas da
1060 SUPRAM. O **Presidente** complementa a votação de Rosimeire pois falou que é contra o parecer da
1061 SUPRAM desde que sejam adequados os pontos que devem voltar para regularização para análise.
1062 Hélio Gomes, FASAMOC, **favorável**; Paulo Renato, OAB, diz que é **contrário** ao parecer pelas
1063 razões já ouvidas e para oportunizar ao empreendedor e até por economia de recursos públicos, em
1064 razão da proporcionalidade e razoabilidade, que sejam sanadas as irregularidades apontadas. O
1065 **Presidente** informa que estão faltando para votar os Conselheiros Marcia Versiani e José dos Passos.
1066 Pede que, se não estiverem conseguindo falar, votem pelo chat. O **Presidente** observa que Márcia
1067 Versiani não está logada mais. Se saiu, está **ausente**. José dos Passos também é dado como **ausente**.
1068 O **Presidente** dá o resultado: **07 votos favoráveis** ao parecer da SUPRAM, **09 votos contrários** ao
1069 parecer da SUPRAM e **02 ausências**. Diz que, nesse caso, ganhou o empreendedor e o **processo**
1070 **retorna à análise da Diretoria Técnica**. Passa ao ponto seguinte.

1071 **9.2Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda Reunidas Rio do Ouro, Londrina, Primeiro**
1072 **de Maio, São João e Sarandi** - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos
1073 agrossilvipastoris, exceto horticultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza,
1074 lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes -
1075 Chapada Gaúcha/MG - PA/Nº 19595/2008/001/2013 - Classe 4. Apresentação: Supram NM. O
1076 **Presidente** passa para a manifestação do Conselheiro Juvenal. O **Conselheiro Juvenal Mendes**
1077 **Oliveira**, representante da FAEMG, diz que já respondeu aos três processos e votou contra o
1078 arquivamento peças mesmas razões. Diz que já está dado seu voto justificado. O **Presidente** questiona
1079 se algum outro Conselheiro gostaria de se manifestar. Não havendo manifestação, diz que vai colocar
1080 em votação o item 9.2. Passa a chamar os Conselheiros para votação: Sergio de Oliveira, SEAPA,
1081 **favorável**; Gislene Custódio, SEDE, **favorável**; Márcia Versiani, IDENE, **contrária** ao parecer. O
1082 **Presidente** questiona se ela consegue fazer a justificativa pelo chat ou pelo microfone. O **Presidente**
1083 diz que, enquanto ela digita a justificativa, seguirá com outros Conselheiros. Leander Efren,
1084 SEINFRA, **favorável**; Polyanna Mara, EPAMIG, **contrária**. Diz que mantém a mesma linha, a
1085 questão de economicidade de arquivamento de processos, embora, nesse processo específico, o
1086 empreendedor praticamente não apresentou nada do que foi solicitado. Mas considerando a questão
1087 de arquivamento, acha que não é interessante. O **Presidente** lê a justificativa da Conselheira Márcia
1088 Versiani: pelas razões já apresentadas por outros Conselheiros, é voto **contrário**. José Renato Dias,
1089 SEDESE, diz que mais uma vez manifesta sua **abstenção** pela falta de informação, pois teve
1090 dificuldade de conexão; Sargento Leandro Marques, PMMG, **favorável** ao parecer da SUPRAM;
1091 Sabrina Santos, CRBio 04, votou pelo chat, **favorável**; Daniel Piovanelli, MPMG: o **Presidente** diz



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1092 que ele já se absteve e fez sua justificativa; Vinicius Silva, PMMClaros, **favorável**; Laila Mota,
1093 FIEMG, diz que é **favorável**; O **Presidente** informa o Conselheiro Juvenal já votou como sendo
1094 contrário e apresentou sua justificativa; Antônio Meneghin, FEDERAMINAS, **favorável** ao parecer
1095 da SUPRAM; O **Presidente** informa que Hilda Andrea, Sindicato dos Produtores, Rurais de M.
1096 Claros, vai votar no chat pois está com problema de áudio. Apresenta **voto contrário**. José dos Passos,
1097 GRUFINCH: continua **ausente** da reunião. O **Presidente** informa que Rosimeire Magalhães, ADISC,
1098 votou pelo chat, **favorável** ao parecer da SUPRAM; Álvaro Alves, CAA/NM, **favorável** ao parecer
1099 da SUPRAM; Rúbia Santos, ICA/UFGM, **favorável** ao parecer da SUPRAM; Hélio Gomes,
1100 FASAMOC, **favorável**; Paulo Renato, OAB, diz que é **favorável**. O **Presidente** dá o resultado: **13**
1101 **votos deferidos acompanhando o parecer da SUPRAM, 04 votos contrários** ao parecer da
1102 SUPRAM e **02 abstenções e 01 ausência**.

1103 **10.2 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Santa Rita A, B e C - Silvicultura e**
1104 **produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Olhos D'água/MG - PA/Nº**
1105 **12349/2005/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.**

1106 O **Presidente** diz que há duas manifestações: do Conselheiro Juvenal, que já falou nos três processos,
1107 e da Conselheira Laila, representante da FIEMG. A **Conselheira Laila Mota** pede vistas do processo.
1108 O **Presidente** dá vistas no processo. Questiona se alguém acompanha o pedido de vistas da FIEMG.

1109 **11. Encerramento**

1110 O **Presidente** diz que primeiramente quer agradecer a compreensão de todos. Essa é a primeira
1111 reunião da URC que foi virtual. É um modelo novo que o Estado tem implementado nesse período
1112 de pandemia. Agradece a participação de todos e informa que a SUPRAM NM, por todos meios
1113 eletrônicos, está à disposição para qualquer esclarecimento, informação. Assim dá por encerrada a
1114 reunião de hoje.

1115 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi lavrada a
1116 presente ata.

1117 Esta é a síntese da reunião do dia 11 de agosto de 2020.

1118